SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO
ESTADO DE PERNAMBUCO

AMUPE

Pernambuco , 25 de Agosto de 2015 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco • ANO VI | Nº 1401

ESTADO DE PERNAMBUCO
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO AGRESTE PERNAMBUCANO E FRONTEIRAS - CONIAPE

SECRETARIA EXECUTIVA
RESOLUÇÃO CONIAPE Nº 18 DE 23 DE JUNHO DE 2015.

Dispõe sobre as condições e procedimentos para monitoramento e fiscalização dos serviços pactuados com Entidades Privadas sem fins econômicos, qualificadas no Sistema Integrado de Prestação de Atividades Públicas Não-Exclusivas da Administração Pública, no âmbito do Consórcio Público Intermunicipal do Agreste Pernambucano e Fronteiras – coniape.

O **Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Agreste Pernambucano e Fronteiras – CONIAPE**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA do Protocolo de Intenções,

CONSIDERANDO a previsão normativa contida no Protocolo de Intenções do CONIAPE, em sua CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA, para firmar contratos de gestão e termos de parcerias com entidades do terceiro setor, de acordo com o disposto nas Leis Federais N.º9.637/1998, Nº 9.790/1999, Nº 11.079/2004, Nº 11.107/2005 e o Decreto Federal N.º 6.017/2007,

CONSIDERANDO a possibilidade do fortalecimento de políticas públicas regionais através do processo de descentralização, formando vínculos de cooperação e gestão compartilhada,

CONSIDERANDO a efetiva possibilidade de redução das eventuais despesas com aquisição de material e recursos humanos,

CONSIDERANDO a possibilidade de redução dos referidos gastos, quando da licitação e gestão compartilhadas,

CONSIDERANDO a permissão estatutária estabelecida em seu Art. 3º, §1º, que permitefirmar acordos ou convênios com instituições de Direito Público e de Direito Privado para o atendimento de programas ou projetos de gestão associada dos serviços públicos, constituindo-se no suporte técnico, administrativo, logístico e operacional de cada demanda ou ação específica indicada pelos Municípios-membro,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Estadual de Pernambuco no 11.743, de 20 de Janeiro de 2000 e alterações, regulamentada pelo Decreto no 23.046, de 19 de Fevereiro de 2001, que instituiu o Sistema Integrado de Prestação de Atividades Públicas Não-Exclusivas e dispõe sobre a qualificação e funcionamento das Organizações Sociais (OS) e das Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP),
Faço expedir, ***ad referendum*** e submeter à Assembleia Geral, a seguinte:

RESOLUÇÃO

CAPÍTULO I

Art. 1º. Fica instituído o Sistema Integrado de Prestação de Atividades Públicas Não-exclusivas, com a finalidade de disciplinar a atuação conjunta dos órgãos e entidades públicas, das entidades qualificadas como Organização Social ou como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, e das entidades privadas, na realização de atividades públicas não exclusivas, mediante o estabelecimento de critérios para sua atuação, qualificação ou credenciamento e de mecanismos de coordenação, fiscalização e controle das atividades delegadas.

§1º. Constituirão objetivos do Sistema:

I - assegurar a prestação de serviços públicos específicos com autonomia administrativa e financeira, através de descentralização com controle de resultados;
II - garantir o acesso aos serviços pela simplificação das formalidades e implantação de gestão participativa, integrando a sociedade civil organizada;
III - redesenhar a atuação do Consórcio no desenvolvimento das funções sociais, com ênfase nos modelos gerenciais flexíveis e no controle por resultados, baseado em metas e indicadores de desempenho; e
IV - possibilitar a efetiva redução de custos e assegurar transparência na alocação e utilização de recursos.

§2°. O Sistema Integrado de Prestação de Serviços Públicos Não-exclusivos será implantado por Grupo Especial de Trabalho através de cada núcleo específico, designado especificamente para esse fim, vinculado diretamente ao Núcleo de Gestão, já criado em Resolução para a área determinada pelo Consórcio CONIAPE.

Art. 2º. Para os fins da presente Resolução, são consideradas:

I - atividades públicas não exclusivas: aquelas desempenhadas pelos órgãos e entidades da administração e que, por força de previsão constitucional, já venham sendo exercidas, também, pela iniciativa privada e, em especial, as seguintes:

Saúde/Assistência Social: Promoção de assistência social, da assistência hospitalar e ambulatorial;Promoção gratuita da saúde, observando-se a forma complementar de participação das organizações de que trata esta Resolução; Promoção da segurança alimentar e nutricional.

Turismo e Cultura: Promoção da cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico, artístico e arqueológico; Desenvolvimento e difusão científica e tecnológica; Difusão cultural.

Expediente:
Associação Municipalista de Pernambuco - AMUPE

Diretoria Executiva

Presidente: José Coimbra Patriota Filho - Afogados da Ingazeira

Vice Presidente: Izaias Régis Neto - Garanhuns

1º Secretário: Lourival Antonio Simões Neto - Petrolândia
2º Secretário: Jorge Alexandre Soares da Silva - Camaragibe
1º Tesoureiro: Eduardo Gonçalves Tabosa Junior - Cumaru
2º Tesoureiro: Genivaldo Menezes Delgado - Águas Belas

Conselho Fiscal
Titulares:
1º - Josenildo Leite Soares- Cedro
2º - Bruno Coutinho Martiniano Lins - Gravatá
3º - Belarmino Vasquez Mendes Neto - Tracunhaém

Suplentes:
1º - Egrinaldo Floriano Coutinho - Nazaré da Mata
2º - Daniel Alves de Lima - Chã Grande
3º - Cristiano Lira Martins - Quipapá

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Educação: Promoção gratuita da educação, observando a forma complementar de participação das organizações de que trata esta Resolução; Ensino profissional.

Meio Ambiente: Defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável.

Assistência Social: Promoção do voluntariado; Promoção do desenvolvimento econômico e social e combate à pobreza; Promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais; Moradia; Custódia e reintegração social.

Tecnologia e Pesquisa: Estudos e pesquisas, desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos que digam respeito às atividades mencionadas neste artigo; Experimentação, não lucrativa, de novos modelos sócioprodutivos e de sistemas alternativos de produção, comércio, emprego, crédito e microcrédito.

II - entidades sem fins lucrativos: a pessoa jurídica de direito privado que não distribui, entre sócios, associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplica integralmente na consecução dos objetivos sociais.

CAPÍTULO II
DA QUALIFICAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO DAS ENTIDADES

Art. 3º. A qualificação das entidades sem fins lucrativos, como Organizações Sociais ou como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, dar-se-á por Resolução Consorcial, observadas as disposições desta Resolução, da legislação federal e estadual pertinente e dos respectivos regulamentos.

Art. 4º. O credenciamento das entidades privadas far-se-á através de processo específico, em que se assegure igualdade de acesso e oportunidade, observado o disposto nesta Resolução e no respectivo regulamento.

Seção I
Das Organizações Sociais

Art. 5º. As pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, cujas atividades sejam dirigidas à promoção ou execução das atividades públicas não-exclusivas definidas no inciso I do art. 2º desta Resolução, poderão habilitar-se à qualificação como organização social, para fins deassunção e execução, tão somente no seu âmbito de atuação, de atividades e serviços atualmente desempenhados por órgãos públicos e entidades vinculadas ao Consórcio CONIAPE Estadual, Municipal e Consorcial, desde que comprovem o registro de seu ato constitutivo e atendam os seguintes requisitos:

I - natureza social de seus objetivos relativos à respectiva área de atuação;
II - finalidade não-lucrativa, com a obrigatoriedade de investimento de seus excedentes financeiros no desenvolvimento das próprias atividades;
III - previsão expressa de ter, como órgãos de deliberação superior e de direção, um Conselho de Administração e uma Diretoria definidos nos termos do estatuto, asseguradas àquele composição e atribuições normativas e de controle básicas previstas nesta Resolução;
IV - previsão de participação, no órgão colegiado de deliberação superior, de representantes do Consórcio CONIAPE e de membros da comunidade, de notória capacidade profissional e idoneidade moral;
V - composição e atribuições da diretoria;
VI - obrigatoriedade de publicação anual, no Diário Oficial dos Municípios e Consórcios, dos relatórios financeiros e do relatório de execução do contrato de gestão;
VII - no caso de associação civil, a aceitação de novos associados, na forma do estatuto;
VIII – proibição, em qualquer hipótese, de distribuição de bens ou de parcela do patrimônio líquido, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associado ou membro da entidade; e
IX - previsão de incorporação integral do patrimônio, dos legados ou das doações que lhe forem destinados, bem como dos excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, em caso de extinção ou desqualificação:

Ao patrimônio de outra organização social qualificada na mesma área de atuação; ou

Ao patrimônio do Consórcio e dos municípios consorciados ou o consórcio, na proporção dos recursos e bens por este alocados.

Parágrafo único. O disposto no inciso IV do *caput* deste artigo não se aplica às pessoas jurídicas com atividades previstas nas alíneas a e d do inciso I do art. 2º desta Resolução com mais de 10 (dez) anos de existência.

Art. 6º. O Conselho de Administração deve estar estruturado nos termos que dispuser o respectivo estatuto, observados, para os fins de atendimento dos requisitos de qualificação, os seguintes critérios básicos:

I - ser composto por:
20% (vinte por cento) a 40% (quarenta por cento) de seus membros natos, representantes do Consórcio CONIAPE, definidos pelo estatuto da entidade;
20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) de seus membros natos, representantes de entidades da sociedade civil, definidos pelo estatuto;
até 10% (dez por cento) , no caso de associação civil, de membros eleitos dentre os membros ou os associados;
10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) de membros eleitos, pelos demais integrantes do Conselho, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral; e
até 10% (dez por cento) de membros indicados ou eleitos na forma estabelecida pelo estatuto;
II - os membros eleitos ou indicados para compor o Conselho devem ter mandato de quatro anos, admitida uma recondução;
III - o primeiro mandato de metade dos membros eleitos ou indicados deve ser de dois anos, segundo critérios estabelecidos no estatuto;
IV - o dirigente máximo da entidade deve participar das reuniões do Conselho, sem direito a voto;
V - o Conselho deve reunir-se, ordinariamente, no mínimo, três vezes a cada ano e, extraordinariamente, a qualquer tempo;
VI - os Conselheiros não devem receber remuneração pelos serviços que, nesta condição, prestarem à organização social, ressalvada a ajuda de custo por reunião da qual participem; e
VII - os Conselheiros eleitos ou indicados, para integrar a diretoria da entidade, devem renunciar ao assumirem funções executivas.

§ 1º. Os representantes, previstos nas alíneas .a. e .b., do inciso I, devem corresponder a mais de 50% (cinquenta por cento) do Conselho de que trata o *caput* do presente artigo.

§ 2º. O disposto neste artigo e no art. 7º não se aplica às pessoas jurídicas com atividades previstas nas alíneas .a. e .d. do inciso I do art. 2º com mais de 10 (dez) anos de existência, que deverão observar as disposições do seu respectivo Estatuto.

Art. 7º. Para os fins de atendimento dos requisitos de qualificação, devem ser atribuições privativas do Conselho de Administração, dentre outras:

I - fixar o âmbito de atuação da entidade para consecução do seu objeto;
II - aprovar a proposta de contrato de gestão da entidade;
III - aprovar a proposta de orçamento da entidade e o programa de investimentos;
IV - designar e dispensar os membros da diretoria;
V - fixar a remuneração dos membros da diretoria, respeitados os valores praticados pelo mercado, na região e setor correspondentes à sua área de atuação;

VI - aprovar e dispor sobre a alteração dos estatutos e a extinção da entidade por maioria, no mínimo, de dois terços de seus membros;
VII - aprovar o regimento interno da entidade, que deve dispor, no mínimo, sobre a estrutura, forma de gerenciamento, os cargos e respectivas competências;
VIII - aprovar por maioria, no mínimo, de dois terços de seus membros, o regulamento próprio, contendo os procedimentos que devem ser adotados para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, e o plano de cargos, salários e benefícios dos empregados da entidade;
IX - aprovar e encaminhar, ao órgão supervisor da execução do contrato de gestão, os relatórios gerenciais e de atividades da entidade, elaborados pela diretoria; e
X - fiscalizar o cumprimento das diretrizes e metas definidas e aprovar os demonstrativos financeiros e contábeis e as contas anuais da entidade, com o auxílio de auditoria externa.

Art. 8º. A qualificação da entidade será dada mediante Resolução, à vista de requerimento da interessada, contendo a indicação do serviço que pretende executar, os meios, recursos orçamentários, equipamentos e instalações públicas necessários à sua prestação, além de manifestação expressa de submissão às disposições desta Resolução e de comprometimento com os seguintes objetivos:

I - adoção de modelos gerenciais flexíveis, autonomia de gestão, controle por resultados e adoção de indicadores adequados de avaliação de desempenho e da qualidade dos serviços prestados; e
II - redução de custos, racionalização de despesas com bens e serviços e transparência na sua alocação e utilização.

Parágrafo único. Recebido o requerimento previsto no caput deste artigo, o Núcleo de Gestão, decidirá deferindo ou não o pedido.

Seção II
Das Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público

Art. 9º. A qualificação de Organização da Sociedade Civil de Interesse Público somente poderá ser conferida às pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, cujos objetivos sociais tenham como finalidade a promoção ou execução gratuita de, pelo menos, uma das atividades públicas não-exclusivas definidas no inciso I do art. 2º desta Resolução.

§1º. Para os fins deste artigo, a dedicação às atividades nele previstas configura-se mediante previsão, em seus estatutos sociais, de disposição que possibilite a execução direta de projetos, programas, planos de ações correlatas, por meio da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou ainda, pela prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações, sem fins econômicos, e a órgãos do setor público que atuem em áreas afins.

§2º. O pedido de qualificação será indeferido quando:

I – a requerente tratar-se de:
Sociedades comerciais;
Sindicatos, associações de classe ou de representação de categoria profissional;
Instituições religiosas ou voltadas para a disseminação de credos, cultos, práticas e visões devocionais e confessionais;
Organizações partidárias e assemelhadas, inclusive suas fundações;
Entidades de benefício mútuo destinadas a proporcionar bens ou serviços a um círculo restrito de associados ou sócios;
Entidades e empresas que comercializam planos de saúde e assemelhados;
Instituições hospitalares privadas não gratuitas e suas mantenedoras;
Escolas privadas dedicadas ao ensino formal não-gratuito e suas mantenedoras;
organizaçõessociais;
cooperativas;
fundações públicas;
Fundações, sociedades civis ou associações de direito privado criadas por órgão público ou por fundações públicas; e
Organizações creditícias que tenham qualquer tipo de vinculação com o Sistema Financeiro Nacional a que se refere o art. 192 da Constituição da República.

Art. 10. Atendido o disposto no artigo anterior, exige-se ainda, para qualificarem-se como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, que as pessoas jurídicas interessadas sejam regidas por estatutos cujas normas expressamente disponham sobre:

I - a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência;
II - a adoção de práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório;
III - a constituição de Conselho Fiscal ou órgão equivalente, dotado de competência para opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil, e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade;
IV - a previsão de que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos desta Resolução, preferencialmente que tenha o mesmo objeto social da extinta, ou ao patrimônio do Consórcio;
V - a previsão de que, na hipótese de a pessoa jurídica perder a qualificação instituída por esta Resolução, o respectivo acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos desta Resolução, preferencialmente que tenha o mesmo objeto social, ou ao patrimônio do Consórcio;
VI - a possibilidade de se instituir remuneração para os dirigentes da entidade que atuem efetivamente na gestão executiva e para aqueles que a ela prestam serviços específicos, respeitados, em ambos os casos, os valores praticados pelo mercado, na região e setor correspondentes à sua área de atuação; e
VII - as normas de prestação de contas a serem observadas pela entidade, que determinarão no mínimo:

A observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade;

Que se dê publicidade por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo-se as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão, inclusive na *Internet*;

A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto do termo de parceria conforme previsto em regulamento; e
A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem, recebidos pelas Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público será feita conforme determina o §2º do art. 29 da Constituição Estadual; o Código de Administração Financeira do Consórcio e o manual de padronização de prestação de contas do NIS.

Art. 11. Cumpridos os requisitos estabelecidos, a pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, interessada em obter a qualificação instituída por esta Resolução, deverá formular requerimento escrito ao NIS, instruído com cópias autenticadas dos seguintes documentos:

I - estatuto registrado em cartório;
II - ata de eleição de sua atual diretoria;
III - balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício;
IV - declaração de isenção do imposto de renda; e
V - inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

Art. 12. Recebido o requerimento previsto no artigo anterior, o Núcleo de Gestão decidirá deferindo ou não o pedido.

§1º. No caso de deferimento, a SecretáriaExecutiva encaminhará expediente ao Presidente do Consórcio para edição de Resolução de qualificação da requerente como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público.

§2°. Após a publicação da Resolução que trata o parágrafo anterior, o NIS emitirá o competente Certificado de Qualificação.

§3º. Indeferido o pedido, dar-se-á ciência da decisão, no prazo previsto no parágrafo anterior, mediante publicação no Diário Oficialdos Municípios e Consórcios da AMUPE.

§4º. O pedido de qualificação será indeferido quando:

I - a requerente não atender aos requisitos descritos nos arts. 9º a 11 desta Resolução; e

II - a documentação apresentada estiver incompleta.

Seção III
Das Sociedades Prestadoras de Serviços

Art. 13. As entidades privadas que prestam serviços definidos, como atividade pública não-exclusiva, no inciso I do art. 2º desta Resolução, poderão habilitar-se ao credenciamento no Sistema Integrado de Prestação de Serviços Públicos Não-exclusivos, por requerimento da interessada à Secretaria Executiva, instruído com os seguintes elementos:

I – ato constitutivo e alterações que comprove a adequação de seu objeto às atividades públicas não-exclusivas;
II – composição e atribuição da diretoria;
III – declaração expressa de que se submete à obrigação de apresentar, ao final de cada exercício social, relatório de atividades desse período; e
IV – comprovação da capacidade de prestação dos serviços públicos de que trata o *caput* do presente artigo.

CAPÍTULO III
DOS INSTRUMENTOS DE DELEGAÇÃO

Seção I
Do Contrato de Gestão

Art. 14. A execução das atividades públicas não exclusivas, através de organizações sociais, dar-se-á mediante contrato de gestão, firmado entre o Consórcio CONIAPE e a entidade assimqualificada, por acordo de vontades, que discriminará as atribuições, responsabilidades e obrigações das partes.

§1º. O contrato de gestão observará as condições da proponente, atendidas as exigências do ato que determinar essa contratação.

§2º. A organização social fará publicar, no prazo máximo de 90 (noventa) dias contado da assinatura do contrato de gestão, regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para a contratação de obras e serviços, bem como para compras com emprego de recursos provenientes do Consórcio CONIAPE.

§3º. São cláusulas essenciais do contrato de gestão:

I - a do objeto, que conterá a especificação do serviço publicizado;
II - a de estipulação das metas e dos resultados a serem atingidos e os respectivos prazos de execução ou cronograma;
III - a de previsão expressa dos critérios objetivos de avaliação de desempenho a serem utilizados, mediante indicadores de resultado;
IV - a de previsão de receitas necessárias para o desempenho do serviço a ser realizado, contendo as correlações orçamentárias; inclusive a remuneração da entidade pelas atividades de gestão quando cabível;
V - a que estabelece as obrigações da contratada, entre as quais a de apresentar ao Consórcio CONIAPE, ao término de cada exercício, relatório sobre a execução do contrato, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados, acompanhado de prestação de contas dos gastos e receitas efetivamente realizados, independente das previsões mencionadas no inciso anterior; e
VI - a de publicação, na imprensa oficial dos Municípios - DOM, de extrato do contrato de gestão e de demonstrativo da sua execução física e financeira, conforme modelo simplificado estabelecido no regulamento desta Resolução, contendo os dados principais da documentação obrigatória do inciso anterior, sob pena de não liberação dos recursos previstos.

Art. 15. Além dos princípios elencados na Constituição do Estado de Pernambuco e das Leis Federais, e das cláusulas obrigatórias dos contratos administrativos, serão ainda observados, na elaboração do contrato de gestão de que trata o artigo anterior, os seguintes preceitos:

I - especificação do programa de trabalho proposto pela organização social, a exclusividade no desempenho das atividades delegadas, a estipulação de metas a serem atingidase os respectivos prazos de execução, e a previsão expressa dos critérios objetivos de avaliação de desempenho a serem utilizados mediante indicadores de qualidade e produtividade; e
II - a estipulação dos limites e critérios para despesa com remuneração e vantagens de qualquer natureza a serem percebidas pelos dirigentes e empregados das organizações sociais, no exercício de suas funções públicas.
III – previsão de eventual estímulo ao servidor público cedido, através de recompensas remuneratórias por desempenho, inclusive com recursos próprios da entidade contratada.

Art. 16. O contrato de gestão deve permitir ao Consórcio Público requerer a apresentação, pela organização social, de relatório pertinente à execução do contrato ao término de cada exercício, ou, antes disto, a qualquer tempo que entender necessário ao interesse público.

Seção II
Do Termo de Parceria

Art. 17. O Termo de Parceria, assim considerado o instrumento passível de ser firmado entre o Consórcio CONIAPE e as entidades qualificadas como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, se destina à formação de vínculo de cooperação entre as partes, para o fomento e a execução das atividades de interesse público definidas no inciso I, do art. 2º, desta Resolução.

Parágrafo único. A escolha da Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, para a celebração do Termo de Parceria, será feita, obrigatoriamente, por meio de publicação de edital de concursos de projetos pelo órgão estatal parceiro para obtenção de bens e serviços e para a realização de atividades, eventos, consultorias, cooperação técnica e assessoria.

Art. 18. O Termo de Parceria a ser firmado de comum acordo entre o Consórcio CONIAPE e as Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, ouvido o Núcleo de Gestão, discriminará direitos, responsabilidades e obrigações das partes signatárias.

Parágrafo único. São cláusulas essenciais do Termo de Parceria:

I - a do objeto, que conterá a especificação do programa de trabalho proposto pela Organização da Sociedade Civil de Interesse Público;
II - a de estipulação das metas e dos resultados a serem atingidos e os respectivos prazos de execução ou cronograma;
III - a de previsão expressa dos critérios objetivos de avaliação de desempenho a serem utilizados, mediante indicadores de resultado;
IV - a de previsão de receitas e despesas a serem realizadas em seu cumprimento, estipulando as categorias contábeis usadas pela organização e o detalhamento das remunerações e benefícios da entidade e de pessoal a serem pagos com recursos oriundos ou vinculados ao Termo de Parceria, a seus diretores, empregados e consultores;
V - a que estabelece as obrigações da Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, entre as quais a de apresentar ao Consórcio CONIAPE, ao término de cada exercício, relatório sobre a execução do objeto do Termo de Parceria, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados, acompanhado de prestação de contas dos gastos e receitas efetivamente realizados, independente das previsões mencionadas no inciso anterior; e

VI - a de publicação, na imprensa oficial dos Municípios e Consórcios, de extrato do Termo de Parceria e de demonstrativo da sua execução física e financeira, conforme modelo simplificado estabelecido no regulamento desta Resolução, contendo os dados principais da documentação obrigatória do inciso anterior, sob pena de não-liberação dos recursos previstos no Termo de Parceria.

Art. 19. A organização parceira fará publicar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado da assinatura do Termo de Parceria, regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para a contratação de obras e serviços, bem como para compras com emprego de recursos provenientes do Consórcio CONIAPE, observados os princípios estabelecidos no inciso I, do art. 10, desta Resolução.

Art. 20. Caso a organização adquira bem imóvel com recursos provenientes da celebração do Termo de Parceria, este será gravado com cláusula de inalienabilidade.

Parágrafo único. Na hipótese de extinção ou desqualificação da Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, o bem imóvel de que trata o *caput* reverterá ao Patrimônio do Consórcio, na proporção aos investimentos por ele alocados.

Seção III
Do Convênio

Art. 21. O Convênio é o instrumento que disciplinará as relações entre o Consórcio CONIAPE e a entidade de direito privado credenciada para a prestação de serviços públicos não-exclusivos.

CAPÍTULO IV
DO ACOMPANHAMENTO DOS INSTRUMENTOS DE AJUSTE

Art. 22. A execução do objeto dos instrumentos de ajuste de que cuida esta Resolução será acompanhada e fiscalizada por órgão do Consórcio CONIAPE da área de atuação correspondente à atividade fomentada, e pela Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados, com o auxílio do órgão estadual de controle interno.

Art. 23. Os responsáveis pela fiscalização dos ajustes, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização de recursos ou bens de origem pública, darão imediata ciência ao Tribunal de Contas do Estado e ao Ministério Público Estadual, sob pena de responsabilidade solidária.

Art. 24. Sem prejuízo da medida a que se refere o artigo anterior, havendo indícios fundados de malversação de bens ou recursos de origem pública, os responsáveis pela fiscalização representarão ao Ministério Público e ao Tribunal de Contas do Estado, para que requeiram ao juízo competente, a decretação da indisponibilidade dos bens da entidade e o sequestro dos bens dos seus dirigentes, bem como de agente público ou terceiro, que possam ter enriquecido ilicitamente ou causado dano ao patrimônio público, além de outras medidas consubstanciadas na Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, e na Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

§1º. O pedido de sequestro será processado de acordo com o disposto nos arts. 822 a 825 do Código de Processo Civil.
§2º. Quando for o caso, o pedido incluirá a investigação, o exame e o bloqueio de bens, contas bancárias e aplicações mantidas pelo demandado, no País e no exterior, nos termos da lei e dos tratados internacionais.
§3º. Até o término da ação, o Consórcio CONIAPE permanecerá como depositário e gestor dos bens e valores sequestrados ou indisponíveis e velará pela continuidade das atividades sociais da organização parceira.

CAPÍTULO V
DA DESQUALIFICAÇÃO E DESCREDENCIAMENTO E DA RENOVAÇÃO

Art. 25. Constatado, a qualquer tempo, o descumprimento das disposições contidas no contrato de gestão, o Poder Executivo promoverá sua apuração em processo regular, em que se assegure ampla defesa, podendo proceder à desqualificação da entidade como organização social, respondendo os seus dirigentes, individual e solidariamente, pelos danos ou prejuízos decorrentes de sua ação ou omissão.

Parágrafo único. A desqualificação importará reversão dos bens permitidos e dos valores disponíveis entregues à utilização da organização social, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Art. 26. A qualificação de Organização da Sociedade Civil de Interesse Público se perde a pedido ou mediante decisão proferida em processo administrativo ou judicial, de iniciativa popular, ou do Ministério Público, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo único. Qualquer cidadão, vedado o anonimato, respeitadas as prerrogativas do Ministério Público e desde que amparado por fundadas evidências de erro ou fraude, é parte legítima para requerer, judicial ou administrativamente, a perda da qualificação de Organização da Sociedade Civil de Interesse Público.

Art. 27. O Descredenciamento de entidades privadas integrantes do Sistema Integrado de Prestação de Serviços Públicos Não exclusivos dar-se-á pelo Consórcio CONIAPE, face à constatação de descumprimento de cláusula essencial do convênio celebrado, assegurada ampla defesa.

Art. 27-A. A cada dois anos as entidades qualificadas como Organização Social e como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público deverão fazer a renovação da titulação, até o dia 30 de abril, com a apresentação dos seguintes documentos:

I - relatório de atividade do exercício anterior;
II - balanço social, fiscal e financeiro;
III - balanço patrimonial;
IV - atestado das atividades realizadas e expedidas por pessoa jurídica;
V - atas da Assembleia Geral Ordinária com aprovação dos balanços financeiros.

CAPÍTULO VI
DO FOMENTO ÀS ATIVIDADES SOCIAIS

Art. 28. As entidades qualificadas como organizações sociais são declaradas entidades de interesse social, para todos os efeitos legais.

Art. 29. Para o cumprimento do contrato de gestão, poderão ser destinados, às organizações sociais, pessoal, serviços, recursos orçamentários e bens públicos, através de permissão de uso, dispensada a licitação, consoante cláusula expressa do contrato de gestão.

§1º. São assegurados às organizações sociais os créditos previstos no orçamento e as respectivas liberações financeiras, de acordo com o cronograma de desembolso previsto no contrato de gestão.

§2º. Poderá ser adicionada, aos créditos orçamentários destinados ao custeio do contrato de gestão, parcela de recursos para compensar desligamento de servidor cedido, desde que haja justificativa expressa da necessidade.

Art. 30. Os bens móveis permitidos para uso poderão ser permutados por outros de igual ou maior valor, condicionado a que estes passem a integrar o patrimônio do Consórcio, após prévia avaliação e expressa autorização do Consórcio CONIAPE.

Art. 31. É facultadaà Secretaria Executiva a cessão especial de servidor ou empregado público para as organizações sociais, com ou sem ônus para o órgão de origem.

§1º. A cessão de que trata o caput deste artigo obedecerá às seguintes normas:

I – o servidor público a ser cedido requererá licença para trato de interesse particular; e
II – o empregado público requererá sua suspensão de contrato de trabalho.

§2º. Findo o período de cessão concedido pela Secretaria Executiva, o servidor ou empregado deverá optar entre a sua permanência na organização social, ou seu retorno ao órgão de origem ou a outro órgão equivalente, no caso de extinção do seu órgão de origem;

§3º. Havendo opção pela permanência na organização social, tratando-se de servidor público, pedirá demissão do cargo efetivo e, sendo empregado público, rescindirá seu contrato de trabalho.

§4º. O servidor que permanecer na administração pública estadual será lotado em órgão similar, no caso de extinção do seu órgão de origem.

§5º.o servidor público cedido poderá receber, no órgão cessionário, estímulo recompensatório por resultados, através de recursos próprios da entidade.

§ 6º. O disposto neste artigo não se aplica às pessoas jurídicas qualificadas como organizações sociais com atividades previstas nas alíneas.a.e.d. do inciso I do art. 2º desta Resolução.

Art. 31-A. Poderão ser cedidos às organizações sociais com atividades previstas nas alíneas "a" e "b" do inciso I do art. 2º servidores da Administração Pública, nos termos previstos na legislação específica, no Contrato de Gestão e neste dispositivo.

1º. O ato de cessão pressupõe aquiescência do servidor, hipótese em que ficará mantido seu vínculo com o Município, nos termos da Lei nº 6.123, de 20 de julho de 1968, e alterações, computando-se o tempo de serviço prestado para todos os efeitos legais, inclusive promoção por antiguidade e aposentadoria, esta vinculada ao desconto previdenciário próprio dos servidores públicos do dos Municípios Consorciados.

2º. O servidor estável que não for colocado à disposição da Organização Social será:

I - relotado, com o respectivo cargo, com ou sem mudança de sede, para outro órgão ou entidade do mesmo Poder e natureza jurídica, cujos planos de cargos e vencimentos sejam idênticos, de acordo com o interesse da administração; ou
II - posto em disponibilidade, com remuneração proporcional ao respectivo tempo de serviço, até seu regular e obrigatório aproveitamento, na impossibilidade de relotação ou na hipótese de extinção do cargo ou declaração de sua desnecessidade.

3º. O servidor colocado à disposição de Organização Social poderá, a qualquer tempo, mediante requerimento ou por manifestação da Organização Social, ter sua disposição cancelada, caso em que serão observados os procedimentos definidos no parágrafo anterior.

4º. O servidor público cedido pode receber, no órgão cessionário, estímulo recompensatório por resultados, através de recursos próprios da entidade.

Art. 32. As disposições constantes dos arts. 29 a 31-A são extensíveis às entidades qualificadas como organizações sociais pela União e Municípios, quando houver reciprocidades e desde que a legislação local não contrarie os preceitos desta Resolução e a legislação federal e municipal específica.

Art. 33. Para cumprimento do Termo de Parceria, o Consórcio CONIAPE poderá destinar, às Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, pessoal, sem ônus para a origem, e recursos orçamentários, necessários à execução dos serviços e custeio operacional da entidade, estritamente vinculados ao ajuste celebrado.

Parágrafo único. Aplica-se à cessão de que trata este artigo, no que couber, o disposto nos §§1º a 5º, do art. 31, desta Resolução.

Art. 34. Sempre que possível, e a valores inferiores aos dispendidos diretamente, o Consórcio CONIAPE, para atendimento às necessidades de suplementação e complementaridade das ações nas áreas objeto da presenteResolução, valer-se-á da malha de serviços privados, credenciada junto ao Sistema Integrado de Prestação de Serviços Não-exclusivos.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 35. É vedada, às entidades qualificadas como Organizações Sociais ou Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, a participação em campanhas de interesse político-partidário ou eleitorais, sob quaisquer meios ou formas.

Art. 36. A Secretaria Executiva permitirá, mediante requerimento dos interessados, livre acesso a todas as informações pertinentes às Organizações Sociais e às Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público.

Art. 37. As pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, qualificadas com base em outros diplomas legais, poderão qualificar-se como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, desde que atendidos os requisitos para tanto exigidos, sendo-lhes assegurada a manutenção simultânea dessas qualificações, até 2 (dois) anos contados da data de vigência desta Resolução.

§1º. Findo o prazo de dois anos, a pessoa jurídica interessada em manter a qualificação prevista nesta Resolução, deverá por ela optar, fato que implicará a renúncia automática de suas qualificações anteriores.

§2º. Caso não seja feita a opção prevista no parágrafo anterior, a pessoa jurídica perderá, automaticamente, a qualificação obtida nos termos desta Resolução.

Art. 38. A extinção dos órgãos e entidades da administração direta e indireta autorizada por Resolução específica, bem como a absorção de atividades e serviços por organizações sociais observará os seguintes preceitos:

I - a desativação das unidades extintas será realizada mediante inventário de seus bens imóveis e de seu acervo físico, documental e material, bem como dos contratos e convênios, com a adoção de providências dirigidas à manutenção e prosseguimento das atividades sociais a cargo dessas unidades, nos termos da legislação aplicável;
II - os recursos e as receitas orçamentárias de qualquer natureza, destinados às unidades que venham a ser extintas, serão utilizados nos processos de inventário e para a manutenção e o financiamento das atividades sociais até a assinatura do contrato de gestão; e
III - a organização social que tiver absorvido as atribuições das unidades extintas poderá adotar os símbolos designativos destas, seguidos da expressão "OS".

§1º. A Secretaria Executiva realizará o processo de inventário das entidades extintas.

§2º. Durante o processo de inventário e até assinatura de contrato de gestão transferido bens e serviços à organização social, a continuidade das atividades das entidades extintas serão coordenadas e supervisionadas pelos núcleos específicos a que se vinculam.

Art. 39. As despesas com a execução da presente Resolução correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 40. A Presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e será submetida à aprovação da maioria dos presentes em Assembleia Ordinária em 10 de julho de 2015.

Caruaru/PE, 23 de junho de 2015.

JOSÉ EVILÁSIO DE ARAUJO
Presidente do CONIAPE

Publicado por:
Deyze Barbosa Silva
Código Identificador:7745AC4F

SECRETARIA EXECUTIVA
RESOLUÇÃO CONIAPE Nº 19 DE 23 DE JUNHO DE 2015.

Dispõe sobre as Organizações Sociais de Saúde -OSS, no âmbito do território consorcial do Consórcio Público Intermunicipal do Agreste e Fronteiras – CONIAPE.

O **Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Agreste Pernambucano e Fronteiras – CONIAPE**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA, XVIII e CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA do Protocolo de Intenções,
CONSIDERANDO a previsão normativa contida no Protocolo de Intenções do CONIAPE, em sua CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA, para firmar contratos de gestão e termos de parcerias com entidades do terceiro setor, de acordo com o disposto nas Leis Federais N.º9.637/1998, Nº 9.790/1999, Nº 11.079/2004, Nº 11.107/2005 e o Decreto Federal N.º 6.017/2007,
CONSIDERANDO a possibilidade do fortalecimento de políticas públicas regionais através do processo de descentralização, formando vínculos de cooperação e gestão compartilhada nas entidades de saúde consorciadas e dos municípios que fazem parte do CONIAPE,
CONSIDERANDO a efetiva possibilidade de redução das eventuais despesas com aquisição de material e recursos humanos nas áreas de gestão em Saúde Pública,
CONSIDERANDO a possibilidade de redução dos referidos gastos, quando da licitação e gestão compartilhadas trazendo para a gestão de saúde ganhos financeiros em escala e a influência dos indicadores de saúde,
CONSIDERANDO a permissão estatutária estabelecida em seu Art. 3º, XIII e §1º, que permitedesenvolver ações e os serviços de saúde, obedecendo aos princípios, diretrizes e normas que regulam o Sistema Único de Saúde, bem como firmar acordos ou convênios com instituições de Direito Público e de Direito Privado para o atendimento de programas ou projetos neste sentido, constituindo-se no suporte técnico, administrativo, logístico e operacional de cada demanda ou ação específica indicada pelos Municípios membros,
CONSIDERANDO a Lei Estadual de Pernambuco nº 15.210/2013, que dispõe sobre as Organizações Sociais de Saúde no âmbito do Estado de Pernambuco e foi utilizada como referência e marco legal,
Faço expedir, ***ad referendum*** e submeter à Assembleia Geral, a seguinte:

RESOLUÇÃO
CAPÍTULO I
DAS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS DE SAÚDE

Seção I
Da Qualificação

Art. 1º. A qualificação como Organização Social das pessoas jurídicas de direito privado sem fins econômicos e com título de filantropia que atuem na prestação de serviços públicos não exclusivos na área da saúde, com vistas à celebração de contratos de gestão, será regida exclusivamente por esta resolução.
Parágrafo único. Para os fins desta resolução, a atuação na área da saúde compreende a promoção gratuita de assistência hospitalar e ambulatorial e as atividades de ensino e pesquisa, em estabelecimento próprio de entidade sob sua gestão direta.

Art. 2º. As entidades privadas referidas no art. 1º podem habilitar-se à qualificação como Organização Social de Saúde - OSS, desde que comprovem o registro de seu ato constitutivo e eventuais alterações, dispondo sobre:

I - natureza social de seus objetivos, com observância aos princípios do Sistema Único de Saúde expressos na Constituição Federal e na Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990;
II - finalidade não lucrativa, com a obrigatoriedade de investimento de excedentes financeiros no desenvolvimento das próprias atividades, vedada a distribuição entre os sócios, associados, conselheiros, diretores ou doadores;
III - estruturação mínima da entidade, composta por um órgão deliberativo, um órgão de fiscalização e um órgão executivo, definidos nos termos do Estatuto, com atribuições normativas e de controles básicos previstos nesta Resolução;
IV - proibição de distribuição de bens ou de parcela do patrimônio líquido em qualquer hipótese, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associado, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou membros da entidade;
V - em caso de extinção ou desqualificação da entidade, previsão de incorporação integral do patrimônio, dos legados ou das doações que lhe foram destinados, bem como dos excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, ao patrimônio do Consórcio ou ao de outra organização social qualificada na área de saúde, na forma desta resolução, na proporção dos recursos e bens alocados pelo Consórcio por meio do contrato de gestão;
VI - obrigatoriedade de publicação anual do relatório financeiro e do relatório de execução do contrato de gestão no Diário Oficial dos Municípios e Consórcios e no sítio eletrônico da organização social; e
VII - no caso de associação civil, a aceitação de novos associados, na forma do estatuto.
VIII -Comprovação da sua condição de entidade jurídica de direito privado, sem fins econômicos, filantrópica, devidamente registrada no Conselho Regional de Medicina da sede da entidade, que atenda a todas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos;
IX -Na hipótese da entidade não ter sua sede no Estado de Pernambuco, deverá providenciar seu registro junto ao Conselho Regional de Medicina de Pernambuco - CREMEPE, como condição para assinatura do Contrato; e
X – Comprovar inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES onde fique comprovada sua produção há, pelo menos, 01 (um) ano.

Art. 3º.O requerimento de qualificação da entidade interessada deve ser apresentado à SecretariaExecutiva do CONIAPE e ser instruído com os seguintes documentos:

I - Ato constitutivo, estatuto em vigor registrado em cartório, acompanhado da ata da eleição de sua atual diretoria registrada em cartório;
II –Cédula de Identidade e CPF/MF do representante legal da entidade;
III - comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
IV - documentação comprobatória de regularidade perante a Fazenda Pública, a Seguridade Social, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e a Justiça do Trabalho;
V -Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, pertinente a sua finalidade e compatível com o objeto do Edital de Seleção;
VI -Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal ou outra equivalente, na forma da Lei ou comprovação do título de CEBAS;
VII -Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
VIII -Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através do Certificado de Regularidade de Situação – CRS;
IX -Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
X -Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultados do Exercício, exigível na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da entidade vedada a substituição por Balancetes ou Balanço provisórios, do exercício anterior;
XI -Certidão negativa de falência e recuperação judicial (ou insolvência), expedida, da sede da pessoa jurídica, no máximo, até 90 (noventa) dias antes da data de realização da Seleção;
XII -Comprovação de experiências anteriores da entidade, pertinentes e compatíveis com o objeto do Contrato de Gestão Operacional, através de atestado(s) fornecidos por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, e comprovação de sua experiência gerencial, pertinente e compatível com o objeto do Contrato de Gestão Operacional, através da qualificação de integrante(s) de seu órgão de direção e administração, através de atestado(s) fornecido(s) por

pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, ou comprovar que mantem instituição hospitalar mantenedora com título de filantrópica;
XIII -Comprovação através da documentação legal, que a entidade possui no seu quadro Responsável Técnico, devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina;
XIV -A entidade deverá comprovar que o(s) profissional(ais) de nível superior detentor(es) dos atestados apresentados pertencente ao seu quadro permanente de pessoal nos termos do artigo 30, § 1º, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações. A comprovação referida deverá ser feita por meio de cópia autenticadas do Contrato de Trabalho, das anotações da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social, nos termos da CLT – Consolidação das Leis do Trabalho e do Decreto nº. 61.799/67 ou comprovação que fazem parte do quadro de associado da entidade;
XV -A participante poderá, também, apresentar as Fichas de Registro de Empregados através do sistema informatizado, nos termos da Portaria nº. 3626 do Ministério do Trabalho e da Portaria nº. 1121, de 09/11/95 do Ministério do Trabalho, retificada no DOU de 13/11/95. No caso de sócios, a participantes deverá apresentar cópia autenticada do contrato social ou comprovação que fazem parte do quadro de associado da entidade, ou cópia do livro de registro de associados, autenticado em cartório;
XVI -Poderá, ainda, comprovar vínculo profissional através da apresentação do Contrato de Prestação de Serviços firmado com o profissional;
XVII -Declaração para atender ao disposto no inc. V do art. 27 da lei 8.666/93;
XVIII -Comprovação de entidade possui Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES, com mínimo de um ano de registro;
XIX - Comprovação que a entidade possui Certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social na Área de Saúde/CEBAS, com mínimo de um ano de registro;
XX - Comprovação que a entidade possui registro no Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), com mínimo de um ano de registro;e
XXI - comprovante de qualificação técnica e experiência anterior na execução de projetos e programas relacionados à área de saúde.

1º. Atendidos os requisitos legais, o requerimento deve ser encaminhado ao Núcleo Intermunicipal de Saúde - NIS que emitirá parecer opinando pelo deferimento ou não da qualificação.

2º. Em caso de parecer favorável do NIS, a qualificação dar-se-á por Resolução.

3º.O procedimento de qualificação poderá ocorrer a qualquer tempo, independentemente da seleção de que trata o art. 7º, e deve assegurar igualdade de acesso e oportunidade, observado o disposto nesta resolução e no respectivo regulamento.

4º. O NIS manterá cadastro consorcial das Organizações Sociais de Saúde, garantindo-lhe publicidade e transparência, na forma do regulamento.

Art. 4º. A cada dois anos, as entidades qualificadas como Organizações Sociais de Saúde deverão fazer a renovação da titulação, com a apresentação dos seguintes documentos:

I - relatório das atividades realizadas nos dois últimos exercícios;
II - balanços patrimonial, fiscal e financeiro, acompanhados das atas de aprovação pela Assembleia Geral; e
III - documentação comprobatória de regularidade perante a Fazenda Pública, a Seguridade Social, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e a Justiça do Trabalho.

Seção II
Do Órgão Deliberativo da Organização Social de Saúde

Art. 5º. O órgão deliberativo da entidade deve estar estruturado nos termos que dispuser o respectivo Estatuto, observadas, para fins de atendimento aos requisitos de qualificação, as seguintes atribuições básicas, entre outras:

I - definir o âmbito, os objetivos e as diretrizes de atuação da entidade, em conformidade com esta Resolução;
II - aprovar o orçamento e o programa de investimentos da entidade;
III - aprovar a proposta de trabalho da entidade para o fim de celebração do contrato de gestão;
IV - fiscalizar o cumprimento das diretrizes e metas definidas no contrato de gestão;
V - deliberar sobre os relatórios gerenciais e respectivas demonstrações financeiras e contábeis, bem como sobre as contas anuais da entidade;
VI - aprovar as normas de recrutamento e seleção de pessoal, bem como o plano de cargos, salários e benefícios;
VII - aprovar as normas de contratação de obras, serviços e aquisição de bens; e
VIII - pronunciar-se sobre denúncia que lhe for encaminhada pela sociedade civil em relação à gestão e aos serviços sob a responsabilidade da entidade, adotando as providências cabíveis.

1º. A participação no órgão deliberativo da Organização Social de Saúde não será remunerada à conta do contrato de gestão.

2º. O mandato dos membros do órgão deliberativo será definido no estatuto da entidade.

CAPÍTULO II
DO CONTRATO DE GESTÃO

Art. 6º. Para os efeitos desta Resolução, considera-se contrato de gestão o acordo firmado entre o Consórcio CONIAPE, por intermédio doNIS, e a OSS, com vistas à formação de parceria entre as partes para fomento e execução de atividades na área da saúde.

Parágrafo único.O NIS será o órgão supervisor da execução do contrato de gestão, com as atribuições definidas nesta Resolução e no seu regulamento.

Seção I
Da Seleção Pública

Art. 7º. A celebração dos contratos de gestão será precedida de processo de seleção pública das entidades e da proposta de trabalho mais adequada, com a observância dos princípios gerais de direito público e das seguintes etapas:

I - publicação do edital;
II - recebimento e julgamento das propostas de trabalho;
III - publicação do resultado.

Parágrafo único. A qualificação da entidade como OSS não é condição indispensável para a participação no processo seletivo, mas deve ser obtida como requisito prévio essencial à assinatura do contrato de gestão, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da publicação do resultado da seleção.

Art. 8º. O edital de seleção conterá:

I - a descrição detalhada da atividade a ser executada;
II - os bens e o limite máximo de orçamento previstos para esse fim;
III - o prazo não inferior a 15 (quinze) dias para apresentação da proposta de trabalho;
IV - os critérios objetivos de seleção da proposta de trabalho mais vantajosa;
V - as metas e indicadores de desempenho definidos pelo órgão supervisor; e
VI - a minuta do contrato de gestão.

Parágrafo único. Compete à Secretaria Executiva e ao NIS a aprovação prévia das minutas-padrão do edital e do contrato de gestão, relativamente às cláusulas essenciais, ficando sob a responsabilidade exclusiva do órgão supervisor a estipulação das regras e cláusulas técnicas, específicas para cada contrato de gestão.

Art. 9º. A proposta de trabalho apresentada pela entidade deverá detalhar os meios e recursos necessários à prestação dos serviços e, ainda:

I - a especificação do orçamento e das fontes de receita, com planilhas de custos referentes à aplicação dos recursos públicos transferidos;
II - a adoção de práticas de planejamento sistemático das ações, mediante instrumentos de programação física e financeira, de acordo com as metas pactuadas;
III - a comprovação da capacidade técnica e gerencial da entidade e de seu corpo dirigente e funcional para o desempenho da atividade objeto do contrato de gestão;
IV - a comprovação de regularidade perante a Fazenda Pública, a Seguridade Social, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e a Justiça do Trabalho;
V - a comprovação de sua capacidade econômica e financeira, compatível com o objeto do contrato de gestão, de acordo com o previsto no regulamento; e
VI - a apresentação da minuta de regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para a contratação de obras e serviços, bem como para compras e recrutamento de pessoal com emprego de recursos provenientes do Poder Público.

1º. A exigência constante do inciso III do caput deverá contemplar tempo mínimo de experiência, não inferior a um ano, conforme recomende o interesse público, considerando a natureza dos serviços a serem executados.

2º. No regulamento próprio para a contratação de obras e serviços e para a aquisição de bens com recursos públicos, previstos no contrato de gestão, deverão ser observados os princípios da impessoalidade, da moralidade e da economicidade, sendo necessária, no mínimo, a realização de cotação prévia de preços no mercado.

Seção II
Das Cláusulas Essenciais

Art. 10. São cláusulas essenciais do contrato de gestão:

I - a descrição do objeto;
II - a obrigação de atendimento exclusivo aos usuários do Sistema Único de Saúde -SUS;
III - a especificação da proposta de trabalho, com o respectivo orçamento, a estipulação das metas e dos resultados a serem atingidos e os prazos de execução;
IV - os critérios objetivos de avaliação de desempenho, mediante indicadores de qualidade e produtividade;
V - a forma de desembolso dos repasses financeiros, com parcela variável, a depender da avaliação de desempenho e dos resultados apresentados;
VI - a previsão de receitas necessárias para o desempenho do serviço a ser realizado, contendo as correlações orçamentárias;
VII - a estipulação dos limites e critérios para despesa com remuneração e vantagens de qualquer natureza a serem percebidas pelos dirigentes e empregados das organizações sociais;
VIII - a previsão de eventual estímulo ao servidor público cedido, por meio de recompensas remuneratórias por desempenho, com recursos próprios da entidade contratada;
IX - a obrigação de apresentação de relatórios sobre a execução do contrato, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados, acompanhado de prestação de contas dos gastos e receitas efetivamente realizados, nos termos do art. 14;
X - o prazo de vigência, que não poderá ser superior a 2 (dois) anos, renovável por sucessivos períodos, até o limite máximo de 10 (dez) anos, desde que reste demonstrada a vantajosidade da medida e o pleno atendimento das metas pactuadas, conforme parecer elaborado pelo NIS e aprovado pela autoridade máxima do órgão supervisor do contrato de gestão;
XI - a possibilidade de repactuação das metas ou das atividades contratadas, a qualquer tempo, para sua adequação às necessidades da Administração, mediante a inclusão, exclusão epermuta dos serviços ou de seus quantitativos, assegurada a revisão dos valores financeiros de repasse ou a suplementação de verbas;
XII - a possibilidade de renegociação anual do valor contratual repassado, desde que documentalmente comprovada a variação efetiva dos custos de produção e dos insumos, fundada em parecer elaborado pela NIS e aprovado pela autoridade máxima do órgão supervisor;
XIII - o direito ao reequilíbrio econômico-financeiro do contrato em situações imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, retardadoras ou impeditivas da execução do ajustado;
XIV - os casos de rescisão antecipada ou de intervenção da Administração na execução do objeto;
XV - o dever de a contratada manter, durante a execução do contrato, todas as condições exigidas na seleção, em especial a regularidade com a Fazenda Pública, a Seguridade Social, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e a Justiça do Trabalho;
XVI - a vedação à cessão total ou parcial do contrato de gestão pela OSS, sem prévia autorização do Poder Público;
XVII - a vinculação dos repasses financeiros realizados pelo Poder Público ao cumprimento das metas pactuadas, impondo-se à contratada a abertura de conta corrente exclusiva para a gestão dos recursos provenientes do contrato de gestão;
XVIII - a discriminação dos servidores cedidos e dos bens públicos cujo uso será permitido à OSS, com a obrigação de manter e conservar todo o patrimônio público destinado à execução do contrato de gestão;
XIX - a responsabilidade da OSS por prejuízos que, por ação dolosa ou culposa de seus agentes, vier a causar à Administração ou a terceiros;
XX - as sanções previstas para o caso de inadimplemento; e
XXI - a adoção de procedimentos para rateio de despesas operacionais da entidade entre as receitas recebidas por meio do contrato de gestão e as recebidas por meio de outras fontes.

1º.São condições para a assinatura do contrato de gestão a qualificação da entidade como OSS e a publicação do regulamento próprio para a contratação de obras, serviços, aquisição de bens e recrutamento de pessoal com emprego de recursos provenientes do Poder Público, nos termos da minuta apresentada na Proposta de Trabalho.

2º. O instrumento de contrato de gestão será objeto de visto prévio do Consórcio coniapee seu extrato será publicado na imprensa oficial dos Municípios e Consórcios.

Art. 11. A repactuação de metas, a renegociação e o reequilíbrio do contrato serão objeto de termo aditivo, a ser prévia e expressamente aprovado pela autoridade máxima do órgão supervisor, mediante pareceres favoráveis da Comissão Técnica de AcompanhamentoInterno do Contrato de Gestão e do NIS, de que tratam, respectivamente, o parágrafo único do art. 15 e o art. 16.

1º. A renegociação dos contratos de gestão terá periodicidade anual, contada a partir da data limite para apresentação da proposta de trabalho.

2º. Não se aplicam à renegociação anual dos contratos de gestão as disposições relativas ao reajuste dos contratos administrativos contidas da Lei 12.525, de 30 de dezembro de 2003.

Art. 12. Eventuais prejuízos suportados pela contratada em razão de déficit orçamentário poderão ser ressarcidos pelo Consórcio mediante Termo de Ressarcimento, após apuração em processo administrativo específico, ficando o pagamento condicionado à declaração de sua regularidade pelo NIS e à aprovação prévia da Secretaria Executiva do CONIAPE.

Art. 13. O contrato de gestão poderá contemplar um Plano de Investimentos para adequação de infraestrutura e equipamentos.

Parágrafo único. Para qualquer intervenção na estrutura física ou aquisição de novos equipamentos, a contratada deverá submeter à contratante o respectivo projeto, acompanhado das planilhas orçamentárias, para prévia análise e aprovação do órgão supervisor.

Seção III
Do Acompanhamento, Avaliação e Fiscalização do Contrato de Gestão

Art. 14. A OSS deverá apresentar:

I - mensalmente, prestação de contas dos gastos e receitas efetivamente realizados, com os respectivos demonstrativos financeiros, inclusive as certidões negativas de débito perante a Fazenda Pública, a Seguridade Social, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e a Justiça do Trabalho, além de outras informações consideradas necessárias pela Administração;
II - trimestralmente, ou a qualquer tempo, quando solicitado pelo Poder Público, relatório sobre a execução do contrato, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados;
III - ao término de cada exercício financeiro, prestação de contas anual, contendo, em especial, relatório pertinente à execução do contrato de gestão, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados, balanço e demonstrativos financeiros correspondentes.

1º. Os documentos exigidos pela legislação pertinente, inclusive os comprovantes da aplicação dos recursos públicos pela OSS, devem ser mantidos em arquivo, em boa ordem, no NIS, à disposição da unidade de controle interno dos municípios e do Tribunal de Contas do Estado, pelo prazo de cinco anos, contado da aprovação das contas.

2º. A prestação de contas anual será apresentada ao CONIAPE e enviado ao Tribunal de Contas do Estado.

§3º. A OSS deve publicar a prestação de contas anual no Diário Oficial dos Municípios e Consórcios, conforme modelo simplificado definido em regulamento, disponibilizando o relatório integral em seu sítio eletrônico.

Art. 15. A execução dos contratos de gestão de que cuida esta Resolução será acompanhada, fiscalizada e supervisionada pelo NIS, sem prejuízo da ação institucional dos demais órgãos de controle interno e externo do Consórcio.

Parágrafo único. Cabe ao NIS instituir ou realizar contrato de consultoria para Acompanhamento Interno do Contrato de Gestão, à qual incumbirá:

I - o recebimento e análise dos relatórios gerenciais e financeiros mensais emitidos pela contratada;
II - a execução orçamentária do contrato;
III - a supervisão dos serviços;
IV - a análise técnica dos relatórios trimestrais apresentados pela contratada sobre os resultados atingidos com a execução do contrato de gestão; e
V - a análise dos pedidos de alteração contratual e todas as medidas administrativas necessárias ao desenvolvimento do contrato de gestão.

Art. 16. Será instituída Comissão Mista de Avaliação para proceder à análise definitiva dos relatórios trimestrais sobre os resultados do contrato de gestão.

1º. A Comissão Mista de Avaliação deverá, até o último dia do mês subsequente ao término de cada trimestre e de cada exercício financeiro, emitir parecer conclusivo a ser encaminhado à Secretaria de Saúde.

2º. O relatório anual da Comissão Mista de Avaliação será também encaminhado ao NIS, ao Tribunal de Contas do Estado e à Assembleia Geral do CONIAPE.

Seção IV
Da Intervenção

Art. 17. Na hipótese de risco quanto ao regular cumprimento das obrigações assumidas, poderá o coniape intervir nos serviços disciplinados no contrato de gestão, com o fim de assegurar a adequação e a continuidade da prestação desses serviços.

§1º. Os casos de intervenção serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

2º. A intervenção será feita por Resolução, que designará o interventor e indicará os objetivos, limites e duração da medida.

3º. O procedimento de intervenção deverá ser concluído no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias.

4º. Decretada a intervenção, o NIS deverá, no prazo de até 30 (trinta) dias, instaurar procedimento administrativo para apurar as causas determinantes da medida e definir responsabilidades, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

5º. Durante o período da intervenção, o CONIAPE poderá contratar a OSS subsequente na classificação final do processo de seleção ou, não havendo entidade classificada, poderá contratar, em caráter emergencial, independentemente de seleção pública, outra entidade, com a ressalva de que, em qualquer caso, deverão ser mantidas as mesmas condições do contrato objeto da intervenção.

6º. Cessada a intervenção, se não for constatado motivo para a rescisão do contrato e desqualificação da entidade, a OSS retomará a execução dos serviços.

7º. O interventor deverá apresentar prestação de contas e responderá pelos atos praticados durante a sua gestão.

Seção V
Das Sanções

Art. 18. Pela inexecução total ou parcial das obrigações estabelecidas no contrato de gestão, inclusive das metas e compromissos assumidos na proposta de trabalho, bem como pela infração das normas legais e regulamentares, o Consórcio poderá aplicar as seguintes sanções:

I - aviso de correção;
II - advertência por escrito;
III -multa;
IV -desqualificação.

1º. Na fixação das sanções serão consideradas a abrangência e a gravidade da infração, bem como os danos dela resultantes para o serviço e para os usuários.

2º. As sanções serão aplicadas mediante procedimento administrativo, assegurados a ampla defesa e o contraditório.

3º. A aplicação da sanção prevista no inciso IV do *caput* é de competência exclusiva do Presidente do Coniape, mediante prévio pronunciamento do NIS.

Art. 19. A multa pode ser aplicada cumulativamente com outras sanções, na forma prevista no contrato, de acordo com a gravidade da falha constatada.

Parágrafo único. A multa será descontada da parcela variável de remuneração e dos pagamentos devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Art. 20. A desqualificação da entidade como OSS importará em rescisão do contrato de gestão e em reversão dos bens permitidos e dos valores entregues à utilização da organização social, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

1º. A organização social desqualificada não terá direito a indenização.

2º. A rescisão antecipada do contrato de gestão será precedida de processo administrativo, assegurado o exercício do contraditório e da ampla defesa, respondendo os dirigentes da entidade, individual e

solidariamente, pelos danos ou prejuízos decorrentes de sua ação ou omissão.

CAPÍTULO III
DO FOMENTO ÀS ATIVIDADES SOCIAIS

Art. 21. As entidades qualificadas como OSS são declaradas como entidades de interesse social para todos os efeitos legais.

Art. 22. Às OSS poderão ser destinados recursos orçamentários e bens públicos necessários ao cumprimento do contrato de gestão.

1º. O coniape fará consignar, na Resolução Orçamentária Anual - ROA, os recursos públicos necessários ao desenvolvimento das ações previstas nos contratos de gestão firmados pelo coniape com a OSS.

2º. Os créditos orçamentários assegurados às OSS serão liberados de acordo com o cronograma de desembolso previsto no contrato de gestão.

3º. A liberação de recursos para a implementação do contrato de gestão far-se-á em conta bancária específica.

Art. 23. Os bens públicos serão destinados às OSS mediante permissão de uso, dispensada licitação, consoante cláusula expressa do contrato de gestão.

Parágrafo único. Os bens móveis permitidos para uso poderão ser permutados por outros de igual ou maior valor de mercado, que passarão a integrar o patrimônio do Poder Público Estadual, após prévia avaliação e expressa autorização do Secretário de Saúde.

Art. 24. Poderão ser cedidos às OSS servidores da Administração Pública, nos termos previstos na legislação específica, no contrato de gestão e nesta Resolução.

§ 1º. O ato de cessão pressupõe aquiescência do servidor, hipótese em que ficará mantido seu vínculo com o Município, computando-se o tempo de serviço prestado para todos os efeitos legais, inclusive promoção por antiguidade e aposentadoria, esta vinculada ao desconto previdenciário próprio dos servidores públicos de cada município consorciado.

2º. O servidor colocado à disposição de OSS poderá, a qualquer tempo, mediante requerimento ou por manifestação da OSS, ter sua cessão cancelada.

3º. Durante o período da cessão, o servidor público observará as normas internas da OSS, cujas diretrizes devem estar consignadas no contrato de gestão.

Art. 25. O servidor público cedido pode receber da OSS estímulo remuneratório por resultados, por meio de recursos próprios da entidade.

1º. Ao servidor é devida retribuição, a ser paga pela OSS, quando do exercício de função temporária de direção, chefia e assessoria.

2º. Não será incorporada, à remuneração de origem do servidor colocado à disposição, qualquer vantagem pecuniária que vier a ser paga pela OSS.

CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 26. Fica o coniape autorizado a promover as modificações orçamentárias necessárias ao cumprimento do disposto nesta Resolução.

Art. 27. Os empregados contratados por OSS não terão qualquer vínculo empregatício com o Poder Público, inexistindo também qualquer responsabilidade relativamente às obrigações, de qualquer natureza, assumidas pela organização social.

Art. 28.O NIS disponibilizará, em seu sítio eletrônico, os contratos de gestão celebrados e os respectivos relatórios de gestão, sem prejuízo das publicações no Diário Oficial dos Municípios e Consórcio – DOM previstas nesta Resolução.

Art. 29. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e será submetida à aprovação da maioria dos presentes em Assembleia Ordinária em 10 de julho de 2015.

Caruaru, 23 de Junho de 2015.

JOSÉ EVILÁSIO DE ARAÚJO
Presidente do CONIAPE
Prefeito
Taquaritinga do Norte

Publicado por:
Deyze Barbosa Silva
Código Identificador:77497FF6

SECRETARIA EXECUTIVA
PORTARIA CONIAPE Nº 01, DE 15 DE JANEIRO DE 2015
NOMEAR EDMILSON FRANCISO DA SILVA PARA A FUNÇÃO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO AGRESTE PERNAMBUCANO E FRONTEIRAS – CONIAPE.

O Presidente do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO AGRESTE PERNAMBUCANO E FRONTEIRAS - CONIAPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 10, VIII do Estatuto da Autarquia,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear EDMILSON FRANCISO DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 045.421.474-01 e RG nº 2.947.570-SSP/PE, para a função de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO AGRESTE PERNAMBUCANO E FRONTEIRAS – CONIAPE.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor imediatamente.

Caruaru/PE, 15 de janeiro de 2015.

JOSÉ EVILÁSIO DE ARAÚJO
Presidente do CONIAPE

Art. 10. Compete ao Presidente: (...)
VIII. Contratar pessoal administrativo de acordo com a disponibilidade financeira da sociedade.

Publicado por:
Deyze Barbosa Silva
Código Identificador:7E092328

SECRETARIA EXECUTIVA
PORTARIA CONIAPE Nº 05, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2015
NOMEAR O ENGENHEIRO AMBIENTALÍTALO JEFERSON DOS SANTOS E SILVA PARA A FUNÇÃO DE ASSESSOR EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA DO NÚCLEO INTERMUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA – NIIP DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPA

O Presidente do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO AGRESTE PERNAMBUCANO E FRONTEIRAS - CONIAPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 10, VIII do Estatuto da Autarquia,

RESOLVE:

Art. 1º.Nomear ÍTALO JEFERSON DOS SANTOS E SILVA, inscrito no CPF sob o nº 039.742.553-89 e RG nº 2973228-SSP/PI, para a função de **ASSESSOR EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA DO NÚCLEO INTERMUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA – NIIP DO CONSÓRCIO PÚBLICO**

INTERMUNICIPAL DO AGRESTE PERNAMBUCANO E FRONTEIRAS – CONIAPE.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor imediatamente.

Caruaru/PE, 01 de fevereiro de 2015.

JOSÉ EVILÁSIO DE ARAÚJO
Presidente do CONIAPE

Art. 10. Compete ao Presidente: (...)
VIII. Contratar pessoal administrativo de acordo com a disponibilidade financeira da sociedade.

Publicado por:
Deyze Barbosa Silva
Código Identificador:0AF87BC1

SECRETARIA EXECUTIVA
PORTARIA CONIAPE N° 06, DE 01 DE AGOSTO DE 2015
NOMEAR LÚCIA MARIA SOARES DA SILVA PARA A FUNÇÃO DE GERENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DO NÚCLEO INTERMUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA – NIIP DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO AGRESTE PERNAMBUCANO E F

O Presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO AGRESTE PERNAMBUCANO E FRONTEIRAS - CONIAPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 10, VIII do Estatuto da Autarquia, bem como nas disposições legais previstas do Regimento Interno do Núcleo Intermunicipal de Saúde – NIS, anexo único,
CONSIDERANDO a necessidade urgente e inadiável de garantir os serviços de gerenciamento das operações financeiras do CONIAPE,

RESOLVE:

Art. 1°. Nomear o Sr. **LÚCIA MARIA SOARES DA SILVA**, inscrita no CPF sob nº 514.615.954-87 e RG nº 3167526 SSP-PE, para a função de **GERENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DO NÚCLEO INTERMUNICIPAL DE iluminação pública – NIIP do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO AGRESTE PERNAMBUCANO E FRONTEIRAS – CONIAPE.**

Art. 2º. A empregada ora nomeada está autorizada a movimentar as contas bancárias, solicitar talões de cheque, extratos, saldos, realizar transferências bancárias para quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, assinar cheques, realizar saques em dinheiro, realizar TED, DOC, autorizar pagamentos e descontos direto nas contas da Associação, administrar o gerenciador financeiro, ter acesso a senhas e chaves, e todos os atos necessários para movimentar as referidas contas.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor imediatamente.

Caruaru/PE, 01 de agosto de 2015

JOSÉ EVILÁSIO DE ARAÚJO
Presidente do CONIAPE

Art. 10. Compete ao Presidente: (...)
VIII. Contratar pessoal administrativo de acordo com a disponibilidade financeira da sociedade.

RESOLUÇÃO 02/2014, REFERENDADA EM ASSEMBLEIA GERAL NO DIA 25 DE JULHO DE 2014, NO MUNICIPIO CONSORCIADO DE SÃO CAETANO.

Publicado por:
Deyze Barbosa Silva
Código Identificador:61D8E341

SECRETARIA EXECUTIVA
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2015 CHAMADA PÚBLICA Nº. 002/2015

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO AGRESTE PERNAMBUCANO E FRONTEIRAS – CONIAPE, através da sua Comissão Permanente de Licitações - CPL, comunica aos interessados que o EDITAL do presente CHAMAMENTO estará disponível a partir de 25 de agostode 2015, na Sede Administrativa do CONIAPE, localizada na Rua Doutor Aubiergio Tavares Prestelo, 60, Indianópolis, CEP: 55024-745, Caruaru/PE, das 8h às 12h, cujo objeto é o CREDENCIAMENTO DE UMA ORGANIZAÇÃO SOCIAL PARAGERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DAS UNIDADES NO ÂMBITO DO PROGRAMA SOCIAL DE PREVENÇÃO, PROMOÇÃO, ATENÇÃO, RECUPERAÇÃO E VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL DOS MUNICÍPIOS QUE FAZEM PARTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO AGRESTE PERNAMBUCANO E FRONTEIRAS - CONIAPE E DEMAIS QUE FAÇAM ADESÃO AO CONSÓRCIO NA FORMA DA LEI, LOCALIZADAS NOS MUNICÍPIOS DE BEZERROS, BOM JARDIM, BREJO DA MADRE DE DEUS, CASINHAS, FREI MIGUELINHO, JOÃO ALFREDO, OROBÓ, SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, SANTA MARIA DO CAMBUCÁ, SÃO CAETANO, SURUBIM, RIACHO DAS ALMAS, TAQUARITINGA DO NORTE, TORITAMA E VERTENTE DO LÉRIO, DO ESTADO DE PERNAMBUCO, POR ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO/FILANTRÓPICA SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADAS OU QUE PRETENDAM QUALIFICAR-SE COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO ÂMBITO DO TERRITÓRIO CONSORCIAL. Maiores esclarecimentos no local supra indicado, através do telefone (81) 3136-5355 ou E-mail: cpl.coniape@gmail.com. As entidades interessadas deverão comparecer pessoalmente à sede administrativa do CONSÓRCIO CONIAPE, na pessoa de seu representante legal, munidos dos documentos da entidade (CNPJ E ESTATUTO), com comprovação e Autorização/Procuração do Presidente ou Diretor da Entidade para retirada do Edital.

Caruaru/PE, 24 de agosto de 2015

DIORGENES ANDERSON DE ARRUDA,
Presidente da CPL
CONIAPE

JOSÉ EVILASIO DE ARAÚJO,
Presidente do Consórcio
CONIAPE.

Publicado por:
Deyze Barbosa Silva
Código Identificador:EA1ADC79

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.048/2015 – PL N.º 109/2015
OBJETO: Fornecimento parcelado de gases medicinais, acondicionados em cilindros fornecidos em regime de comodato (sem ônus), para atender as necessidades do Hospital e Maternidade de Abreu e Lima. Data de recebimento dos envelopes, abertura e disputa do Pregão acima epigrafado: **08/09/2015 às 09:00 horas**. Valor máximo estimado: R$ 509.491,00. O Edital poderá ser retirado na Sala da CPL, localizada no Prédio sede da PMAL com endereço à Avenida Duque de Caxias, nº 924, Centro – Abreu e Lima-PE, das 08h às 14h ou através do Email: cpl.abreuelima@gmail.com. Outras informações pelo fone (fax): (0**81) 3542-1061. Ramal 242.

Abreu e Lima, 24/08/2015.

JOSELANE MARIA SILVA ALVES DOS SANTOS
Pregoeira.

Publicado por:
Joselane Maria Silva
Código Identificador:90C67896

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 049/2015 – PL N.º 111/2015
OBJETO: Aquisição de camisas alusivas ao desfile cívico destinadas aos alunos da Rede Municipal de Ensino, Educação Infantil, e Fundamental, alunos do PEJA e servidores da Secretaria de Educação do Município de Abreu e Lima/PE. Data de Recebimento dos envelopes, abertura e disputa dia: **09/09/2015** às **09:00 hs**. O Edital poderá ser retirado na Sala da CPL ou solicitado através do e-mail:cpl.abreuelima@gmail.com. Outras informações pelo fone (fax): (0**81) 3542-1061. Ramal 242.

Abreu e Lima, 24.082015.

JOSELANE MARIA SILVA ALVES DOS SANTOS
Pregoeira.

Publicado por:
Joselane Maria Silva
Código Identificador:17CB269C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2015

O Fundo Municipal de Educação de Afogados da Ingazeira torna público que realizará, através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, na Rua Newton César, 75 - Centro - Afogados da Ingazeira - PE, 09:00 horas do dia 04 de Setembro de 2015, licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço, por item, para: AQUISIÇÃO, ATRAVÉS DE COMPRA DE MOBILIÁRIO ESCOLAR PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA - PE. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 028. Informações: no horário das 8 às 17 horas dos dias úteis, no endereço supracitado Telefone: (087) 3838-2951. Email: secretariaafog@gmail.com.

Afogados da Ingazeira - PE, 25 de agosto de 2015.

ALEXANDRE HÉLIO GOMES DE QUEIROZ
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Maria Zuleide Alves
Código Identificador:C5A2B4B0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE LICITAÇÃO

Homologo a Inexigibilidade de Licitação nº 004/2015, Processo 025/2015, com o objetivo de **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TECNICA E OPERACIONAL PARA O LEVANTAMENTO DE DADOS, PREPARAÇÃO, ENCAMINHAMENTO E ACOMPANHAMENTO DOS PROCESSOS DE APOSENTADORIA E PENSÃO PARA EFEITO DE COMPESAÇÃO FINANCEIRA PREVIDENCIÁRIA ENTRE OS REGIMES DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE ÁGUAS BELAS/PE (INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE ÁGUAS BELAS – IPREAB) E O REGIME GERAL DE PREVIDENCIA SOCIAL – RGPS, COMO REGIMES DE ORIGEM – RO E INSTITUIDOR – RI,** nos termos do ***Artigo 13*** *- Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos à*: *V-patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas*; combinado com o ***Artigo 25*** *- É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: §1oConsidera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato*, da Lei 8.666/1993 e alterações posteriores em favor de **Drº Geraldo Epifanio Paulino, inscrição OAB 11.777 DF, CPF: 583.703.231-20.**

Águas Belas, 18 de Agosto de 2015.

GENIVALDO MENEZES DELGADO
Prefeito

Publicado por:
Antonio Rufino Pereira Junior
Código Identificador:825E0527

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARARIPINA

AUTARQUIA EDUCACIONAL DO ARARIIPE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO –AEDA AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N. 05/2015- PREGÃO PRESENCIAL N. 01/2015

Objeto Natureza: Aquisição
OBJETO**:** Contratação de empresa para aquisição de equipamentos de informática para suprir as necessidades da Autarquia Educacional do Araripe-AEDA, conforme anexo I do presente edital. Valor Máximo Aceitável: Item 1- R$ 21.587,70 (vinte e um mil, quinhentos e oitenta e sete reais e setenta centavos); item 2- R$ 8.078,30 (oito mil, setenta e oito reais e trinta centavos); item 03- R$ 174,40 (cento e setenta e quatro reais e quarenta reais); item 04- R$ 273,00 (duzentos e setenta e três reais); item 05 R$ 435,00 (quatrocentos e trinta e cinco reais); item 06- R$ 4.705,30 (quatro mil, setecentos e cinco reais e trinta centavos); item 07- R$ 9.544,00 (nove mil, quinhentos e quarenta e quatro reais); item 08 R$- 15.098,04 (quinze mil, noventa e oito reais e quatro centavos) e item 09 R$ 8.728,98 (oito mil, setecentos e vinte e oito reais e noventa e oito centavos), totalizando um valor de R$ 68.624,42 (sessenta e oito mil, seiscentos e vinte e quatro reais e quarenta e dois centavos). Local e data da Sessão de Abertura: 03/09/2015, Horário 15:00hs. Endereço: Avenida Florentino Alves Batista, S/N, Bairro Universitário- CEP 56 280 000 – Araripina/PE- Prédio Administrativo da AEDA. Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do telefone (87) 3873-1001 ou email: licitacaoaedaararipina@outlook.com

Araripina/PE, 20 de agosto de 2015.

CARLA FERNANDA DE ANDRADE CARVALHO
Pregoeira
CPL
AEDA.

Publicado por:
Carla Fernanda de Andrade Carvalho
Código Identificador:FBB7532D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2014

Processo Licitatório Nº: 002/2014
Pregão Presencial N°. 002/2014
Objeto Nat.: Prestação de Serviço
Objeto Descr.: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MAQUINAS, COM OPERADORES, E VEÍCULOS, COM MOTORISTAS, PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, LIMPEZA**

DE TERRENOS PÚBICOS, RECUPERAÇÃO DE BARREIROS, AÇUDES E BARRAGENS DO MUNICÍPIO DE ARARIPINA, CONFORME ANEXO I DO PRESENTE EDITAL.
Contrato nº: 03/2014
Contratado: **LUIGI CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES LTDA - ME, CNPJ Nº 09.294.172/0001-90**
Valor Contratado: **R$ 1.602.357,50 (Hum milhão, seiscentos e dois mil, trezentos e cinqüenta e sete reais e cinqüenta centavos)**
Termo Aditivo:nº03
Vigência: 19/08/2015 a 31/12/2015.
Valor do Aditivo: **R$ 591.982,20(Quinhentos e noventa e um mil, novecentos e oitenta e dois reais e vinte centavos).**
Informações Adicionais: Maiores informações podem ser obtidas diretamente no Gabinete da Secretaria de Finanças, situada no 1º Andar do edificio Sede da Prefeitura Municipal de Araripina na Rua Coelho Rodrigues, 174 – Centro, Araripina-PE, CEP: 56280-000, ou através do Tel.: (87) 3873-0898 /3873-2113, no horário das 08:00h as 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Araripina/PE, 17 de agosto de 2015.

EDERVAL DE BARROZ GRIZ JUNIOR
Secretário de Finanças

Publicado por:
Samuel Bruno Lacerda de Souza
Código Identificador:DAA7A354

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - PE -TIPO: AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO: 002/FMS/2015 - COMISSÃO: 2ª CPL - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/FMS/2015

Objeto Natureza: Compra - Objeto Descrição: Contratação de empresa especializada para fornecer tiras reagentes para determinação dos elementos (parâmetros), sangue, bilirrubina, urobilinogênio, cetonas, proteínas, nitrito, glicose, ph, densidade, leucócitos e vitamina c, para atender as necessidades de manutenção e implantação do serviço no Laboratório Municipal do Cabo de Santo Agostinho, através do Fundo Municipal de Saúde. - Valor Máximo Aceitável: R$ 92.000,00 (noventa e dois mil reais). - Local e Data da Sessão de Abertura: Centro Administrativo Municipal – Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho, PE, CEP 54525-180; **08/09/2015 às 08h30min.** - Informações Adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura, ou através do Fone/Fax: (81) 3521-6619, ou ainda, através do e-mail: cplpmcsa@yahoo.com.br, no **horário das 08h00min às 14h00min**, de segunda a sexta-feira.

Cabo de Santo Agostinho, 24 de agosto de 2015.

JOSÉ GANGANELI DE ABREU COUTINHO
Pregoeiro

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:38A91086

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - PE -TIPO: AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO: 064/FMS/2014 - COMISSÃO: 1ª CPL - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/FMS/2014

Objeto Natureza: Compra - Objeto Descrição: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos hospitalares, andadores, bengalas, cadeiras de rodas e escadas, para reestruturar o Centro de Reabilitação do Hospital Mendo Sampaio, através do Fundo Municipal de Saúde. - Valor Máximo Aceitável: R$ 1.378.914,00 (Um milhão trezentos e setenta e oito mil novecentos e quatorze reais). - Local e Data da Sessão de Abertura: Centro Administrativo Municipal – Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho, PE, CEP 54525-180; **09/09/2015 às 09h00min.** - Informações Adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura, ou através do Fone/Fax: (81) 3521-6619, ou ainda, através do e-mail: cplpmcsa@yahoo.com.br, no **horário das 08h00min às 14h00min**, de segunda a sexta-feira.

Cabo de Santo Agostinho, 24 de agosto de 2015.

ADRIANA CARMEM DOS SANTOS PEIXOTO
Pregoeira

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:1D028564

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS – PROCESSO LICITATÓRIO 008/2015 - FMS

A Comissão Permanente de Licitações, instituída pela Portaria nº 303/2014 de 02 de março de 2015, torna público para conhecimento dos interessados o julgamento da proposta, de acordo com o que dispõe a lei nº 8.666/93 e com as condições estabelecidas no edital, referente à Tomada de Preços nº 002/2015 - FMS, para a **Contratação de Empresa para construção de 18 (dezoito) escovódromos em Unidades de Ensino do Município de Camaragibe / PE.** Resultado do Julgamento de Propostas: Empresa **RIO BRANCO CONSTRUTORA EIRELI – EPP – CNPJ 02.951.249/0001-08 R$ 145.546,39** e da Empresa **E.U.S CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP – CNPJ 07.271.503/0001-40 R$ 116.962,68**; classificada e declarada vencedora a proposta comercial da empresa **E.U.S CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP – CNPJ 07.271.503/0001-40, com proposta comercial no valor global de R$ 116.962,68 (Cento e dezesseis mil, novecentos e sessenta e dois reais e sessenta e oito centavos).** Nos termos do Art. 48 § 3º da Lei 8.666/93, fica aberto o prazo recursal de 05 dias úteis, a contar de 26/08/2015 até às 13:30 do dia 01/09/2015 para apresentação das razões do recurso pelas empresas interessadas. Maiores informações na sala da Licitação na sede da prefeitura, sito à Av. Dr. Belmino Corrêa, 2340 – 2º andar – Timbí – Camaragibe/PE.

ALMIR COSTA RAMOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Almir Costa Ramos
Código Identificador:336CDB14

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTODIA
AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00008/2015

PROCESSO Nº: 00028/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00008/2015
NATUREZA DO OBJETO: Serviços
COMISSÃO: Pregoeiro e equipe de Apoio
VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL: R$ 118.600,00 (Cento e dezoito mil e seiscentos reais)
Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Travessa Heleno Aleixo, 132 - Centro - Custódia - PE, às 08:00 horas do dia 04 de Setembro de 2015, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, para: Contratação de empresa visando a prestação de

serviços em fornecimento de estruturas para eventos, em regime de diária. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 003. Informações: no horário das 08:00 as 13:00 horas de 14:00 as 17:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (087) 3848-1422. Email: cpl.custodia@gmail.com.

Custódia - PE, 21 de Agosto de 2015.

ALMIR JOSÉ DE MELO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Almir José de Melo
Código Identificador:9B8CB0EE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

SECRETARIA DA MULHER
REGIMENTO DA I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES, APÓS A IMPLANTAÇÃO DA SECRETARIA DA MULHER NO MUNICÍPIO DE GARANHUNS

"PROTAGONISMO DAS MULHERES NAS POLÍTICAS DE GÊNERO: NENHUM PASSO ATRÁS"

CAPÍTULO I - DO OBJETIVO

Art. 1º- A **I Conferência Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres, após a implantação da Secretaria da Mulher no município de Garanhuns**, convocada pelo **Decreto Municipal Nº 049/2015 de 23 de julho de 2015**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco – AMUPE, tem o objetivo de discutir e elaborar propostas de políticas públicas voltadas à construção da igualdade, tendo como perspectiva o fortalecimento da autonomia econômica, cultural e política das mulheres, e para o exercício da cidadania das mulheres no município de Garanhuns.

CAPÍTULO II - DA REALIZAÇÃO

Art. 2º- A **I Conferência Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres, após a implantação da Secretaria da Mulher no município de Garanhuns**, será realizada no dia 18 de agosto de 2015, no Chalé Recepções II, situado à Av. Rui Barbosa, nº 1395, Heliópolis, das 08:00hs ás 17:00hs, tendo sua abrangência municipal, com repercussão estadual e nacional, assim como suas análises, formulações e proposições.

Art. 3º- A **I Conferência Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres, após a implantação da Secretaria da Mulher no município de Garanhuns**, será presidida pela Secretária da Mulher, na sua ausência ou impedimento eventual, pela Diretora do departamento de relações Intersetoriais.

Art. 4º - A **I Conferência Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres, após a implantação da Secretaria da Mulher no município de Garanhuns**, terá a seguinte programação:

8:00 às 9:00h - Credenciamento;
9:00h - Solenidade de Abertura:
9:30h - Leitura e aprovação do Regimento Interno;
10:00 às 12:00h - Palestras dos eixos temáticos, com posterior destinação de 30 minutos para debates
12:00 às 13:30h - Intervalo para almoço
13:30 às 15:00h - Grupos de trabalho
15:00 às 16:00h - Apresentação das propostas para aprovação na plenária através de um articulador escolhido por cada grupo ;
16:00 às 16:20h - Plenária final para referendar as deliberações aprovadas em cada um dos eixos e votar as moções;
16:20 às 17:00h - Eleição das delegadas;
17:00h - Cerimônia de encerramento.

CAPITULO III – DO TEMÁRIO

Art. 5º- Nos termos deste Regimento e para dar cumprimento ao disposto no seu artigo 1º a **I Conferência Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres, após a implantação da Secretaria da Mulher no município de Garanhuns**, abordará o tema central: "PROTAGONISMO DAS MULHERES NAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE GÊNERO: NENHUM PASSO ATRÁS", a partir dos seguintes eixos temáticos:

I -Contribuição dos Conselhos dos Direitos da Mulher e dos movimentos feministas e de mulheres para a efetivação da igualdade de direitos e oportunidades para as mulheres em sua diversidade e especificidades: avanços e desafios;
II -Estruturas institucionais e políticas públicas desenvolvidas para as mulheres no âmbito municipal, estadual e federal: avanços e desafios;
III – Sistema político com participação das mulheres e igualdade: recomendações.

CAPÍTULO IV - DA COMISSÃO de ORGANIZAÇÃO

Parágrafo único- As discussões no âmbito da **I Conferência Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres, após a implantação da Secretaria da Mulher no município de Garanhuns**, se desenvolverão sob a forma de painéis, grupos de trabalho e debate em plenária.

Art. 6º- Para a organização, implementação e desenvolvimento das atividades da **I Conferência Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres, após a implantação da Secretaria da Mulher no município de Garanhuns**, será constituída uma Comissão Organizadora composta pelos seguintes membros:

Secretária Municipal da Mulher
Eliane Simões Silva Vilar – Presidente
Técnica do Serviço Social
Maria Eugenia Alcântara – Representante da Diversa Consultoria em Sustentabilidade – Sociedade Civil
Jornalista
Waldéria Santana – Representante da Sociedade Civil
Professora
Maria Helena Motta – Representante da Secretaria de Educação
Enfermeira USF Miracica
Robecia Assunção e Moura – Representante da Saúde

CAPÍTULO V – DO FUNCIONAMENTO

SEÇÃO I
DOS PARTICIPANTES

Art. 7º- Integrarão a **I Conferência Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres, após a implantação da Secretaria da Mulher no município de Garanhuns**, terá delegadas com direito a voz e a voto e convidados(as) com direito a voz.

Art. 8º - Serão consideradas delegadas devendo inscrever-se anteriormente e ser devidamente credenciada:
- Representantes governamentais: gestores das políticas setoriais, representantes de órgãos públicos e trabalhadores das suas respectivas organizações;
- Representantes da sociedade civil: entidades e organizações que atuam no campo de atendimento e defesa dos direitos das mulheres, bem como as usuárias.

Art. 9º - Serão considerados convidados(as) os expositores, debatedores, coordenadores, facilitadores e relatores, que integrarão as Mesas de Trabalho, assim como autoridades, operadores do sistema de garantia de direitos, representantes de instituições governamentais que não tenham sido indicados por suas instituições e pessoas interessadas nas questões referentes as políticas públicas para as mulheres.

SEÇÃO II
PLENÁRIA DE APROVAÇAO DO REGIMENTO INTERNO

Art. 10 - A plenária inicial terá como função específica votar e aprovar o Regimento Interno.
§1º- Será aberta a possibilidade de destaques durante a leitura do regimento, quando a delegada deve indicar a disposição destacada.
§ 2º- Ao final da leitura os destaques serão defendidos pela delegada que terá no máximo até dois minutos para argumentação e sendo necessário será aberto tempo similar para a réplica.
§ 3º - Após as defesas, o destaque será colocado em votação pela Plenária.

SEÇÃO III
GRUPOS DE TRABALHO

Art. 11 - Os grupos de trabalho são instâncias de debate e deliberação para a Plenária Final onde serão discutidas as propostas da **I Conferência Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres, após a implantação da Secretaria da Mulher no município de Garanhuns**.

Parágrafo Único - São considerados subsídios para os debates nos Grupos de Trabalho:
I- Diretrizes Nacional e Estadual de Políticas Públicas para as Mulheres;
II- Diagnóstico Municipal

Art. 12 - Serão formados 3(três) grupos de trabalho, um para cada eixo temático.

§1º- Os participantes serão distribuídos nesses grupos conforme as opções fornecidas no ato de credenciamento. Será dada prioridade a primeira opção e não havendo mais vagas, a inscrição será efetuada nos grupos subsequentes escolhidos.
§2º- As vagas disponíveis em cada grupo de trabalho serão definidas pela Comissão Organizadora, de acordo com a estrutura das salas e o número de participantes.

Art. 13 - Os grupos de trabalho serão coordenados e relatados por pessoas indicadas pela Comissão Organizadora da **I Conferência Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres, após a implantação da Secretaria da Mulher no município de Garanhuns** e farão a escolha de uma articuladora para apresentação das propostas na Plenária.

SEÇÃO IV
PLENÁRIA FINAL

Art. 14 - A Plenária final será coordenada e secretariada por pessoas indicadas pela Comissão Organizadora Municipal.

Art. 15 - A Plenária Final tem por finalidades:
I- Referendar as deliberações aprovadas em cada um dos eixos da **I Conferência Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres, após a implantação da Secretaria da Mulher no município de Garanhuns**;
II- Votar as moções.

Art. 16 - A mesa colocará em discussão, sucessivamente, as conclusões e propostas apresentadas pelos Grupos de Trabalho para apreciação da Plenária, sendo possível solicitação de destaques para serem posteriormente colocadas em regime de votação.
§1º - Os destaques terão a intervenção do autor(a), podendo existir manifestação contrária.
§2º- As decisões da Plenária serão todas por maioria simples.
§3º- Os pontos não destacados serão considerados aprovados por unanimidade.
§4º- O tempo para intervenção e defesa de ideias será de no máximo 2 (dois) minutos).

Art. 17 - As votações serão feitas através do uso do crachá fornecido no ato do credenciamento as delegadas, podendo ser por contraste ou em caso de dúvida, por contagem.

Art. 18 - A mesa coordenadora avaliará e poderá assegurar o direito de manifestação de ordem às delegadas, exceto durante o regime de votação.

SEÇÃO V
MOÇÕES

Art. 19 - Serão submetidas à votação da plenária as moções que contarem com a adesão consignada por assinatura de, no mínimo, 20 delegadas presentes na **I Conferência Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres, após a implantação da Secretaria da Mulher no município de Garanhuns**.

Parágrafo único - As moções deverão ser entregues até o final da plenária da **I Conferência Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres, após a implantação da Secretaria da Mulher no município de Garanhuns.**

Art. 20 - As moções devem ser elaboradas em formulário próprio fornecido pela Secretaria da Mulher. Serão lidas e em seguida aprovadas, modificadas ou rejeitadas, seguindo os mesmos procedimentos de destaques, ou seja, defesa e votação.

§1º- Não havendo destaques, a moção será aprovada por aclamação.

SEÇÃO VI
ELEIÇÃO DAS DELEGADAS

Art. 21 - A eleição das delegadas para a IV Conferência Estadual de Políticas Públicas para as Mulheres que ocorrerá nos dias 9, 10 e 11 de dezembro de 2015, na cidade de Recife-PE, será realizada entre as delegadas no final dos trabalhos.

Art. 22 - Para a IV Conferência Estadual de Políticas para as Mulheres serão eleitas 6 (seis) titulares e suas respectivas suplentes, sendo quatro representantes da sociedade civil e dois do governo.

Art. 23 - Para ser candidata à delegada as interessadas deverão se inscrever até às 14:30 horas junto a Secretária presente na **I Conferência Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres, após a implantação da Secretaria da Mulher no município de Garanhuns.**

Art. 24 - Será eleita a delegada que obtiver o maior número de votos das delegadas presentes na **I Conferência Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres, após a implantação da Secretaria da Mulher no município de Garanhuns.**

Paragrafo único - Em caso de empate entre candidatas, o critério de desempate será o de maior idade.

Art. 25 - O processo eleitoral para a escolha das delegadas para a **IV Conferência Estadual de Políticas Públicas para as Mulheres** será coordenado por membros da Comissão Organizadora.

CAPÌTULO VII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 26 - Serão conferidos certificados aos participantes da **I Conferência Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres, após a implantação da Secretaria da Mulher no município de Garanhuns**.

Art. 27- Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da **I Conferência Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres, após a implantação da Secretaria da Mulher no município de Garanhuns.**

Registre-se e
Publique-se.

Garanhuns, 18 de agosto de 2015.

ELIANE SIMÕES VILAR
Secretária da Mulher

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:0A0CD55E

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 001/2015 - GAB

Com base no parágrafo 8º, do art. 65, da lei nº 8.666/93 o Município de Garanhuns e o Fundo Municipal de Assistência Social, resolvem apostilar nova classificação orçamentária referente ao Contrato nº 001/2015, celebrado com a Empresa AJS Comércio e Representações LTDA, cujo CNPJ nº 02.871.166/0001-09**.** Processo Licitatório nº 5884/2014, Pregão Presencial nº 034/2014, Adesão a Ata de registro de Preços da Prefeitura Municipal de Salvador/BA, cujo objeto trata-se da contratação de empresa especializada para confecção e fornecimento de uniformes escolares, para as necessidades Rede de Ensino do município de Garanhuns, conforme discriminação abaixo:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Entidade:	**0215 –Secretaria de Assistência Social**
Unidade orçamentária:	**021503 – Fundo Municipal de Assistência Social**
Função	**08 – Assistência Social**
Ação:	**244 - Manutenção das Ações Sociais de Inclusão Social e/ou Produtiva - FMAS**
Elemento:	**3.3.90.32.00 – Material, Bem ou serviço para Distribuição Gratuita**
Recurso:	**510.001 – Recursos próprios**

Garanhuns, 21 de Agosto de 2015.

Contratante:
Município de Garanhuns
CNPJ/MF sob o Nº 11.303.906/0001-00
IZAIAS REGIS NETO
CPF/MF sob o nº CPF nº 173.909.664-91
Prefeito

Fundo Municipal de Assistência Social
CNPJ/MF sob Nº: 10.782.874/0001-00
MARIA CÉLIA DE MELO SOBRAL
CPF/MF sob o nº: 303.382.714-49

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:E04ED37F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA PARA ADOÇÃO DE PROVIDÊNCIAS REFERENTE AO CONTRATO N.º 008/2015 – CPL-C - ATHUS MULTIMIDIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. - ME

O MUNICÍPIO DE GARANHUNS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Santo Antônio, 126 – Centro – Garanhuns/PE, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 11.303.906/0001-00**, neste ato representado pelo **Secretário de Administração**, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado do Processo Licitatório nº 082/2014, Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 043/2014, homologado em 09 de fevereiro de 2015, tendo por objeto a **aquisição de produtos, utensílios e acessórios de higiene e limpeza destinados à utilização das secretarias e seus departamentos,** que resultou na formalização do Contrato n.º 008/2015-CPL-C, resolve **NOTIFICAR** a Empresa **ATHUS MULTIMIDIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. - ME** estabelecida a Rua B, nº120 Jardim Brasil I, Olinda/PE, CEP: nº53.290-345, inscrita no CNPJ sob o nº24.122.889/0001-48, neste ato representada pelo **Sr. Sylvio Luiz Duarte da Gama Filho**, brasileiro, residente e domiciliado à Rua Arcoverde, 180 – Casa 02 – Janga – Paulista/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº933.329.394-91 e RG nº4774227 SSP/PE, pela não assinatura do contrato supracitado no prazo estabelecido no instrumento convocatório. Sendo assim, em respeito ao Princípio do Contraditório e da Ampla defesa, solicitamos o pronunciamento da empresa supracitada no prazo de 5 (cinco) dias corridos a contar da publicação deste documento no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco-AMUPE, sob pena de aplicação das penalidades legais cabíveis com base no art. 81 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

Garanhuns, 20 de Agosto de 2015

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração
Portaria nº 561/2015 – GP

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:9A56B262

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1578/2015–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **CARLOS ANDRE RODRIGUES DA SILVA, Jardineiro,** Matrícula **n° 10229,** lotado na **Secretaria de Agricultura e Abastecimento, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 18/03/2014 a 18/03/2015, com vigência a partir de **03/08/2015** a **01/09/2015**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 03 de julho de 2015.

ALFREDO DE GOIS NETO
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:99C5C7CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1579/2015–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **LUCIANO DE BARROS LAURENTINO, Supervisor Administrativo Cultural,** Matrícula **n° 9355,** lotado na **Secretaria de Cultura, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 02/01/2014 a 02/01/2015, com vigência a partir de **03/08/2015** a **01/09/2015**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 03 de julho de 2015.

ALFREDO DE GOIS NETO
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:DF61C3DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1580/2015–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **KÁTIA VALÉRIA DA SILVA, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **n° 3427,** lotada na Secretaria de **Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/03/2014 a 01/03/2015, com vigência a partir de **03/08/2015** a **01/09/2015**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 03 de julho de 2015.

ALFREDO DE GOIS NETO
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:824ECBFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1581/2015–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **DIONE MENDONÇA SOARES MONTEIRO, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **n°3376,** lotada na Secretaria de **Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/03/2014 a 01/03/2015, com vigência a partir de **03/08/2015** a **01/09/2015**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 03 de julho de 2015.

ALFREDO DE GOIS NETO
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:CA47C304

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1582/2015–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **PATRICIA VALÉRIA DA SILVA, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **n° 3426,** lotada na Secretaria de **Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/03/2014 a 01/03/2015, com vigência a partir de **03/08/2015** a **01/09/2015**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 03 de julho de 2015.

ALFREDO DE GOIS NETO
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:9FBC0F2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1583/2015–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **NELZA MONTEIRO DE ANDRADE, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **n° 3419,** lotada na Secretaria de **Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/03/2014 a 01/03/2015, com vigência a partir de **03/08/2015** a **01/09/2015**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 03 de julho de 2015.

ALFREDO DE GOIS NETO
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:2EDBE577

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1584/2015–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **ADELMA BALBINO DE MELO, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **n° 3439,** lotada na Secretaria de **Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/03/2014 a 01/03/2015, com vigência a partir de **03/08/2015** a **01/09/2015**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 03 de julho de 2015.

ALFREDO DE GOIS NETO
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:04787A3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1585/2015–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **ELLEN DIANA XAVIER DOS SANTOS, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **n° 3847,** lotada na Secretaria de **Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 03/05/2014 a 03/05/2015, com vigência a partir de **03/08/2015** a **01/09/2015**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 03 de julho de 2015.

ALFREDO DE GOIS NETO
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:07452F68

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1586/2015–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **MIRIAM LOPES DE ARAÚJO, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **n° 3442,** lotada na Secretaria de **Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/02/2014 a 01/02/2015, com vigência a partir de **10/08/2015** a **08/09/2015**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 03 de julho de 2015.

ALFREDO DE GOIS NETO
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:12E7B2C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1587/2015–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **LUCILENE FRANÇA CAVALCANTE, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **n° 3144,** lotada na Secretaria de **Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/12/2013 a 01/12/2014, com vigência a partir de **03/08/2015** a **01/09/2015**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 03 de julho de 2015.

ALFREDO DE GOIS NETO
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:914546A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1588/2015–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **LUCIANA FERREIRA DE LIMA, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **n° 3143,** lotada na Secretaria de **Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/12/2013 a 01/12/2014, com vigência a partir de **03/08/2015** a **01/09/2015**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 03 de julho de 2015.

ALFREDO DE GOIS NETO
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:E09D007D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1589/2015–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **MONIO ASSIS BATISTA DE FREITAS, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **n° 4387,** lotado na Secretaria de **Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 14/02/2014 a 14/02/2015, com vigência a partir de **03/08/2015** a **01/09/2015**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 03 de julho de 2015.

ALFREDO DE GOIS NETO
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:5E8C6F42

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1590/2015–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **DORIÉCIO DE ALENCAR CORREIA, Agente Administrativo,** Matrícula **n° 0841,** lotado na Secretaria de **Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/07/2014 a 01/07/2015, com vigência a partir de **04/08/2015** a **02/09/2015**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 03 de julho de 2015.

ALFREDO DE GOIS NETO
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:8CD2B7E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1591/2015–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **KLEYTON EMERSON GOMES SILVA, Agente Administrativo,** Matrícula **n° 7669,** lotado na Secretaria de **Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 03/03/2014 a 03/03/2015, com vigência a partir de **03/08/2015** a **01/09/2015**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 03 de julho de 2015.

ALFREDO DE GOIS NETO
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:0951DC49

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1592/2015–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **ADILMA FERREIRA MARQUES NASCIMENTO, Recepcionista,** Matrícula **n° 90409,** lotada na Secretaria de **Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 04/07/2014 a 04/07/2015, com vigência a partir de **03/08/2015** a **01/09/2015**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 03 de julho de 2015.

ALFREDO DE GOIS NETO
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:7079C197

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1593/2015–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **ALEXANDRA ROCHA, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **n° 8647,** lotada na Secretaria de **Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/07/2014 a 01/07/2015, com vigência a partir de **03/08/2015** a **01/09/2015**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 03 de julho de 2015.

ALFREDO DE GOIS NETO
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:9E3DC0E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1595/2015–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **AURORA DOMITILLA DA SILVA LIMA, Enfermeira,** Matrícula **n° 90338,** lotada na Secretaria de **Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 11/03/2014 a 11/03/2015, com vigência a partir de **03/08/2015** a **01/09/2015**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 03 de julho de 2015.

ALFREDO DE GOIS NETO
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:1607A9B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1594/2015–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a ANA LÚCIA TORRES PEREIRA, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula n° 90346, lotada na Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias, referente ao período aquisitivo de 13/03/2014 a 13/03/2015, com vigência a partir de 03/08/2015 a 01/09/2015.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 03 de julho de 2015.

ALFREDO DE GOIS NETO
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:56CD053A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1596/2015–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **JOSELITA MIGUEL DA SILVA, Técnica de Enfermagem,** Matrícula **n° 4962,** lotada na Secretaria de **Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 07/01/2014 a 07/01/2015, com vigência a partir de **03/08/2015** a **01/09/2015**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 07 de julho de 2015.

ALFREDO DE GOIS NETO
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:FC59E7F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1597/2015–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **KESSIANY LINS SOUTO, Terapeuta Ocupacional,** Matrícula **n° 90092,** lotada na Secretaria de **Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 07/01/2014 a 07/01/2015, com vigência a partir de **03/08/2015** a **01/09/2015**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 07 de julho de 2015.

ALFREDO DE GOIS NETO
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:63BCDA67

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1598/2015–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **EDUARDO GOMES CORREIA, Médico,** Matrícula **n° 90330,** lotado na Secretaria de **Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 03/02/2014 a 03/02/2015, com vigência a partir de **03/08/2015** a **01/09/2015**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 07 de julho de 2015.

ALFREDO DE GOIS NETO
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:98126C76

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1599/2015–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **RAQUEL ALVES TAVEIRA, Auxiliar de Saúde Bucal,** Matrícula **n° 6860,** lotada na Secretaria de **Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 07/01/2014 a 07/01/2015, com vigência a partir de **03/08/2015** a **01/09/2015**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 07 de julho de 2015.

ALFREDO DE GOIS NETO
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:9669FAC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1600/2015–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **RAFAEL GUILHERME CORDEIRO MORAIS, Dentista,** Matrícula **n° 90295,** lotado na Secretaria de **Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 05/12/2013 a 05/12/2014, com vigência a partir de **03/08/2015** a **01/09/2015**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 07 de julho de 2015.

ALFREDO DE GOIS NETO
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:83C3842B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1601/2015–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **NEYLA CAMILA VILELA RAMOS, Psicólogo,** Matrícula **n° 90014,** lotada na Secretaria de **Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 07/01/2014 a 07/01/2015, com vigência a partir de **03/08/2015** a **01/09/2015**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 07 de julho de 2015.

ALFREDO DE GOIS NETO
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:178D2660

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1602/2015–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **AMANDA SADY RIBEIRO DE MORAES, Psicólogo,** Matrícula **n° 8954,** lotada na Secretaria de **Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 07/01/2014 a 07/01/2015, com vigência a partir de **03/08/2015** a **01/09/2015**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 07 de julho de 2015.

ALFREDO DE GOIS NETO
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:987944F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1603/2015–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **ANA LUCIA RODRIGUES DE MELO PAIS, Auxiliar Administrativo,** Matrícula **n° 10513,** lotado na **Secretaria de Administração, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/07/2014 a 01/07/2015, com vigência a partir de **03/08/2015** a **01/09/2015**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 07 de julho de 2015.

ALFREDO DE GOIS NETO
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:A36E34D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1604/2015–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **MARIA VALÉRIA PAES DA SILVA, Agente Administrativo,** Matrícula **n° 10488,** lotado na **Secretaria de Administração, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 02/06/2014 a 02/06/2015, com vigência a partir de **03/08/2015** a **01/09/2015**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 07 de julho de 2015.

ALFREDO DE GOIS NETO
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:27E6D025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1605/2015–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **JORGE LUIZ MANO PEREIRA, Diretor Administrativo Orçamentário e Financeiro,** Matrícula **n° 9319,** lotado **na Autarquia Municipal de Segurança, Transito e Transporte, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/07/2014 a 01/07/2015, com vigência a partir de **03/08/2015** a **01/09/2015**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 07 de julho de 2015.

ALFREDO DE GOIS NETO
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:ACA83813

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1606/2015–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **TAILAH RICARDO BARBOSA LINS, Jardineiro,** Matrícula **n° 9302,** lotado na **Secretaria de Agricultura e Abastecimento, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 17/07/2012 a 17/07/2013, com vigência a partir de **03/08/2015** a **01/09/2015**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 07 de julho de 2015.

ALFREDO DE GOIS NETO
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:7B50F5E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1607/2015–SAD

O SECRETÁRIO DEADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **SINIVALDO MENDES DA SILVA, Agente de Transporte,** Matrícula **n° 1039,** lotado na **Secretaria de Agricultura e Abastecimento, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 02/05/2014 a 02/05/2015, com vigência a partir de **03/08/2015** a **01/09/2015**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 07 de julho de 2015.

ALFREDO DE GOIS NETO
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:1BAA9BD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1608/2015–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **RILTON SANTOS MARTINS, Agente Administrativo,** Matrícula **n° 0727,** lotado na Secretaria de **Educação e Esportes, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/02/2014 a 01/02/2015, com vigência a partir de **03/08/2015** a **01/09/2015**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 07 de julho de 2015.

ALFREDO DE GOIS NETO
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:88581401

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1609/2015–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **EDSON VALENÇA DA SILVA, Agente Administrativo,** Matrícula **n° 10326,** lotado na Secretaria de **Educação e Esportes, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/03/2014 a 01/03/2015, com vigência a partir de **03/08/2015** a **01/09/2015**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 07 de julho de 2015.

ALFREDO DE GOIS NETO
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:6CED0DD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1610/2015–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **ADEMIR BATISTA DO NASCIMENTO, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **n° 9903,** lotado na Secretaria de **Educação e Esportes, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/04/2014 a 01/04/2015, com vigência a partir de **03/08/2015** a **01/09/2015**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 07 de julho de 2015.

ALFREDO DE GOIS NETO
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:248DCC11

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2015 - FMS

Contrato nº **045/2015-CPLC**, Contratante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**. Contratada: **Aquisição, com entrega parcelada, de materiais e equipamentos de odontologia e materiais para esterilização, destinados ao Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) e aos consultórios Odontológicos das Unidades de Saúde da Família**. Valor global: **R$ 264.488,12 (Duzentos e sessenta e quatro mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e doze centavos).** Prazo de Vigência: **20.08.2015 à 20.08.2016**.

ALFREDO DE GOIS NETO.
Secretário de Saúde

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:B697AD34

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2015 - FMS

Contrato nº **044/2015-CPLC**, Contratante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**. Contratada: **COM. REP. MACIEL CAVALCANTI LTDA,** inscrita no CNPJ/MF**:00.956.869/0001-04**. Objeto: aquisição, com entrega parcelada, de Materiais e Equipamentos de Odontologia e Materiais para Esterilização, destinados ao Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) e aos Consultórios Odontológicos das Unidades de Saúde da Família. Valor global: **R$ R$ 936.725,48(novecentos e trinta e seis mil, setecentos e vinte e cinco reais e quarenta e oito centavos).** Prazo de Vigência: **20.08.2015 à 20.08.2016**.

ALFREDO DE GOIS NETO.
Secretário de Saúde

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:D4A08A12

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº022/2015 – FMS – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2015.

Objeto: **Aquisição de leite, fórmulas infantis e suplementos alimentares, para a entrega parcelada, destinados a suprir as necessidades nutricionais de crianças e adultos com carências nutricionais ou portadores de alergias alimentares ou doenças crônicas não transmissíveis, cadastradas e assistidas pela Rede de Atenção Básica do Município de Garanhuns/PE.** Início do acolhimento das propostas: 26/08/2015 às 09:00h. Limite para acolhimento e abertura das propostas: 08/09/2015 às 08:30h. Abertura da sessão pública de lances: 08/09/2015, às 09:30h **(HORÁRIOS DE BRASÍLIA)**. Edital disponível no site: www.licitacoes-e.com.br. **Número da Licitação: 598395.**

ALFREDO DE GOIS NETO
Secretário de Saúde.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:7C7B1279

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIMIRIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO - PROCESSO 007/2014 – CARTA CONVITE 001/2014 - FMAS

OBJETO/NAT: Serviços – DESCRIÇÃO: Serviço de capacitação pessoal para atender demanda do Fundo Municipal de Assistência Social – CONTRATO: 017/2014 – CONTRATADA: Idear Consultoria em Políticas Públicas Ltda ME – CNPJ 07.527.603/0001-95 - Valor do contrato R$ 12.240,00 (Doze mil, duzentos e quarenta reais) - Aditivo nº 01 – Prazo inicial: 30 dias – Prazo Acrescido: 30 dias.

Ibimirim, 24/08/215

MARIA DO SOCORRO DAS NEVES
Presidente
CPL

Publicado por:
Carlos Roberto Soares
Código Identificador:D0C56D16

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO - PROCESSO 004/2013 – DISPENSA 004/2013 - FMAS

OBJETO/NAT: Serviços – DESCRIÇÃO: Locação de imóvel para instalação do Programa CREAS – CONTRATO: 004/2013 – CONTRATADA: Sebastião Alves dos Santos – CPF 531.282.654-53 - Valor do contrato R$ 500,00 (Quinhentos reais)/mensais - Aditivo nº 02 – Prazo inicial: 12 meses – Prazo Acrescido: 12 meses – Prazo acrescido acumulado 24 meses.

Ibimirim, 24/08/215

MARIA DO SOCORRO DAS NEVES
Presidente
CPL

Publicado por:
Carlos Roberto Soares
Código Identificador:782B5EB4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO - PROCESSO 025/2013 – PREGÃO PRESENCIAL 009/2013 - FMAS

OBJETO/NAT: Compras – DESCRIÇÃO: Aquisição de materiais funerários, de forma parcelada, incluindo translado fúnebre para atender demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social – CONTRATO: 028/2013 – CONTRATADA: J. Sandro Silva - ME – CNPJ 04.272.228/0001-91 - Valor do contrato R$ 54.600,00 (Cinquenta e quatro mil e seiscentos reais) - Aditivo nº 02 – Prazo inicial: 02 meses – Prazo Acrescido: 05 meses – Prazo acrescido acumulado 19 meses.

Ibimirim, 24/08/215

MARIA DO SOCORRO DAS NEVES
Presidente
CPL

Publicado por:
Carlos Roberto Soares
Código Identificador:4B4C92E9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO - PROCESSO 031/2013 – PREGÃO PRESENCIAL 008/2013 - FME

OBJETO/NAT: Serviços – DESCRIÇÃO: Serviços de locação e gerenciamento de veículos para transporte escolar municipal – CONTRATO: 034/2013 – CONTRATADA: Nordeste Construções Instalações e Locações Ltda - ME – CNPJ 13.347.399/0001-23 - Valor do contrato R$ 259.966,52 (duzentos e cinquenta e nove mil, novecentos e sessenta e seis reais e cinquenta e dois centavos) mensais - Aditivo nº 02 – Prazo inicial: 07 meses – Prazo Acrescido: 03 meses – Prazo acrescido acumulado 15 meses. Aditivo nº 03 – Prazo Acrescido: 03 meses – Prazo acrescido acumulado: 18 meses. Aditivo nº 04 – Prazo Acrescido: 02 meses – Prazo acrescido acumulado: 20 meses.CONTRATO: 035/2013 – CONTRATADA: Ferreira & Pinto Serviços e Transportes Ltda ME – CNPJ 08.779.278/0001-10 - Valor do contrato R$ 36.679,00 (trinta e seis mil, seiscentos e setenta e nove reais) mensais - Aditivo nº 02 – Prazo inicial: 07 meses – Prazo Acrescido: 12 meses – Prazo acrescido acumulado 24 meses. Aditivo nº 03 – Valor acrescido: R$ 4.003,96 (Quatro mil, três reais e noventa e seis centavos) – Valor final do contrato acrescido: R$ 40.682,96 (Quarenta mil, seiscentos e oitenta e dois reais e noventa e seis centavos) mensais.

Ibimirim, 24 de agosto de 2015

MARIA DO SOCORRO DAS NEVES
Presidente
CPL

Publicado por:
Carlos Roberto Soares
Código Identificador:D6709950

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 056 DE 07 DE AGOSTO DE 2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIMIRIM, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais;
Considerando a decisão judicial proferida pela Exma. Drª. Juíza de Direito da Comarca de Ibimirim nos autos do Mandado de Segurança nº. 551-74.2015.8.17.0690, no qual determinou a anulação do ato do Pregoeiro de Ibimirim que inabilitou a empresa PHARMAPLUS LTDA., devendo o processo licitatório nº. 005/2015 seja retomado a partir da fase de habilitação com a declaração de novo resultado;
Considerando-se o que dispõe a Súmula 473/STF em que a Administração deve respeitar os direitos adquiridos em caso de anulação de ato administrativo,
DECRETA:
Art. 1º Fica anulado, em parte o Pregão Presencial nº. 005/2015 e, consequentemente os contratos dele advindos.
Art. 2º Fica convertido em indenização tudo que foi pago nos referidos contratos às empresas contratadas, ficando ainda assegurado o pagamento do que já tiver sido fornecido, uma vez que os contratados não deram causa ao desfazimento do ato administrativo, tendo agido de boa-fé.
Art.3º Que a empresa PHARMAPLUS Ltda. seja declarada habilitada e considerada vencedora dos itens em que apresentou o menor preço, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação.
Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 06 de agosto de 2015.

Ibimirim, 07 de agosto de 2015.

JOSÉ ADAUTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wenderson Emanuel Gomes Vieira
Código Identificador:83E30A71

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGUARACY

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CONTRATO

– Processo Nº: 016/2014 – Comissão: CPL – Modalidade/Nº: Tomada Nº 001/2014 – Objeto Nat.: Obras – Objeto Descr.: **Construção de uma unidade básica de saúde na sede do Município de Iguaracy** – Contrato Nº: 020/2014 – Contratado: JML Construtora LTDA – ME CNPJ: 07.177.943/0001-33 – Valor Contratado: R$ 396.193,39 (trezentos e noventa e seis mil cento e noventa e três reais e trinta e nove centavos) – Termo Aditivo Nº: 02 – Prazo Inicial: 180 dias – Prazo Acrescido: 180 dias – Prazo Acrescido Acumulado: 360 dias.

Iguaracy, 24 de agosto de 2015.

RENATA BRAZ DE ESPÍNDOLA BARROS
Presidente

Publicado por:
Shirley Coelho de Freitas Godê
Código Identificador:D3D52ED9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO ALFREDO AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Processo Nº 023/2015
Comissão: CPL
Modalidade/Nº: Pregão Nº 015/2015 Registro de Preço Objeto
Nat. Compra. Objeto: o Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para contratação de empresa(s) para o fornecimento parcelado de combustíveis destinados a frota do município de João Alfredo. A Prefeita do Município de João Alfredo, nos termos do § 3º do art. 49 c.c. art. 109, alínea "c" e seu § 1º da Lei nº 8.666/93, com força no Decreto de nº 053/2015, torna público a revogação da licitação em epígrafe, assegurando aos interessados o contraditório e a ampla defesa.
Informações adicionais: Outras informações podem ser obtidas na Sede da Prefeitura, localizada à Av. Treze de Maio, 45 – Boa Vista ou pelo Fone: 81 3648-1156; no horário das 8h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira.

João Alfredo, 24 de agosto de 2015.

MARIA SEBASTIANA DA CONCEIÇÃO
Prefeita.

Publicado por:
Emerson de Sousa Silva
Código Identificador:D8AF896A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUCATI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCATI
RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO
REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 27/2015

A Prefeitura Municipal de Jucati – PE Torna Público o Resultado da Homologação e Contrato referente ao Processo Licitatório nº 27/2015, Pregão Presencial nº. 19/2015, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para aquisição de kits escolares, como também, a confecção de mochilas escolares, ambos para atender aos alunos da Rede Municipal de Ensino, da Educação Básica, que a Comissão declarou vencedora a proposta apresentada pela a empresa: Z L COMERCIO LTDA, CNPJ n° 05.946.524/0001-93, com um valor global de R$ 147.075,00 (cento e quarenta e sete mil e setenta e cinco reais). Portanto a mesma é declarada homologada e contratada através do Contrato nº 137/2015. Tudo processado com base na Lei 8666/93 e alterações posteriores, como também a Lei 10.520/2002.

Jucati, 24 de Agosto de 2015.

GERSON HENRIQUE DE MELO
Prefeito deste Município

Publicado por:
José Jilvan da Silva
Código Identificador:32EEACBF

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCATI
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO, N° 06/2015, NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 06/2015

O Fundo Municipal de Assistência Social de Jucati – PE Torna Público o Resultado do Processo Licitatório, n° 06/2015, na Modalidade Pregão Presencial nº. 06/2015, que tem como objetivo aquisição de 3.000 (três mil) cobertores de casal, tipo castor ou similar, com as seguintes especificações: mínimo 40% Poliéster, 20% Algodão, 20% Acrílico, 10% Polipropileno, 5% Poliamida, 5% Viscose, medindo 1,80 X 2,10m, para doações as famílias carentes neste Município. Diante da desistência da empresa vencedora, habilitada e adjudicada, MERCONSUMO LTDA ME, CNPJ nº 05.215.437/0001-66, é passado para a empresa remanescente ZL COMÉRCIO LTDA, CNPJ n° 05.946.524/0001-93, que a mesma também é declarada vencedora, habilitada e adjudicada.

Jucati, em 24 de Agosto de 2015.

HEMANNALLY JÚLIA ROBERTA PROTÁSIO CORDEIRO
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
José Jilvan da Silva
Código Identificador:85816829

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MACHADOS

RECURSOS HUMANOS
EXONERAR

PORTARIA Nº 144 /2015

O Prefeito Constitucional do município de Machados, Estado de Pernambuco, no exercício do poder emanado pelo povo e no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere;

RESOLVE:

I - EXONERAR, o **Sr. Ivan Antônio da Silva** , do cargo de Coordenador, Símbolo CC-5, deste Poder Executivo.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Machados, em 21 de agosto de 2015.

ARGEMIRO PIMENTEL
Prefeito

Publicado por:
Marciela Borges de Souza
Código Identificador:717DAE2C

RECURSOS HUMANOS
EXONERAR

PORTARIA Nº 143 /2015

O Prefeito Constitucional do município de Machados, Estado de Pernambuco, no exercício do poder emanado pelo povo e no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere;

RESOLVE:

I - EXONERAR, a **Sra. Geovania de Sena Barbosa**, do cargo de Orientador(a) Educacional, Símbolo, CC-5, deste Poder Executivo.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Machados, em 21 de agosto de 2015.

ARGEMIRO PIMENTEL
Prefeito

Publicado por:
Marciela Borges de Souza
Código Identificador:A8D11E63

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MOREILÂNDIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FMAS - RESULTADO DE LICITAÇÃO PL 003/2015 PP 003/2015

A Pregoeira do Município de Moreilândia estado de Pernambuco, em conformidade com a legislação pertinente e disposições contidas no Edital de Licitação PL 003/2015 PP 003/2015, torna publico o Resultado do julgamento do credenciamento e abertura de envelope de proposta de preço e habilitação**: Sessão dia 24/08/2015 às 9h**. Objeto: AQUISIÇÃO DE VEICULO NOVO "ZERO QUILOMETRO" PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA NO MUNICÍPIO DE MOREILÂNDIA. Empresa participante credenciada: NOCARVEL NOSSA SENHORA DO CARMO VEICULOS CNPJ 05.914.425/0001-20. Aberto os envelopes de proposta de preço, a Pregoeira juntamente equipe de apoio, analisou as proposta e passando a fase de lances item a item onde resultou que a empresa **NOCARVEL NOSSA SENHORA DO CARMO VEICULOS CNPJ 05.914.425/0001-20; com valor global de R$ 38.500,00 (trinta e oito mil e quinhentos reais),** em sessão continua encerrados os lances verbais e negociação, foram abertos os envelopes de documentação da(s) empresa(s) ofertante do menor preço e devidamente negociado, para verificação do atendimento às condições de habilitação constantes em edital, onde foi constado que a(s) empresa(s), **NOCARVEL NOSSA SENHORA DO CARMO VEICULOS CNPJ 05.914.425/0001-20**, atendeu aos itens na apresentação de documentos ficando assim HABILITADO ao Pregão Presencial nº 003/2015. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada esta Ata e determinou que se fizesse ciência ao Sr. Prefeito no intuito que o mesmo oferecesse o Parecer Nos termos do artigo 43 da Lei nº 8.666/93 e de suas alterações.

Moreilândia (PE), 24 de Agosto de 2015.

MÁRCIA RONIELLE DE BRITO MORAES
Pregoeira

Publicado por:
Francisco Duarte Gabriel
Código Identificador:309D53B0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 09/2015

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes no uso das atribuições que lhes foram atribuídas pela Lei Municipal 464/2013, e,

Considerando a imediata necessidade de reordenamento interno da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando a impossibilidade de realizar atendimento ao público em geral e comunidade escolar durante o período do reordenamento mencionado;

RESOLVE:

Art. 1º - Paralisar,as atividades de atendimento da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, ao público em geral e comunidade escolar, no período de **25/08/2015** a **02/09/2015.**

Art. 2º - Determina que o referido atendimento, se normalizará, a partir do dia **03/09/15**;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DOMORENO, em 24/08/2015.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ROSANA MARIA MOTA DA SILVA
Secretária Municipal de Educação Cultura e Esportes

Publicado por:
Leonardo Rodrigo Silva Victor de Araujo
Código Identificador:0BD7E53A

SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2015.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2015 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2015 – OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO PARCELADO POR LOTE DE INSUMOS, INSTRUMENTAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA ABASTECIMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE BUCAL DO MUNICÍPIO DO MORENO - PE.** A Pregoeira e sua Equipe de Apoio comunica a todos os interessados, que o Edital da licitação acima mencionado foi impugnado pela empresa: **SOMAR EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o no. 04.652.828/0001-85, e por este motivo **FICA SUSPENSA** a sessão para a abertura da licitação que estava prevista para o dia **25 de Agosto de 2015 às 14h00min,** para que o corpo técnico da Secretaria demandante possa analisar os pontos contestados**.** O resultado do julgamento da impugnação e nova data será publicada para abertura da licitação. As informações referentes a presente impugnação encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, localizada na Av. Doutor Sofrônio Portela nº 3780, Centro, Moreno-PE, Fone: 81 – 3535 1649, das 08h00 às 13h00 ou através do e-mail morenocpl@gmail.com.

Moreno, 21 de Agosto de 2015.

ELAINE SILVA DOS SANTOS PEREIRA.
Pregoeira
CPL
PMM.

Publicado por:
Elaine Silva dos Santos Pereira
Código Identificador:7DE97922

SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2015 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2015

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2015 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2015 – OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR E INSUMOS DE DIABETES PARA USO NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO MORENO - PE,** tudo conforme exigências, quantidades e especificações contidas no Edital e seus Anexos**. Valor Geral Estimado: R$ 2.197.839,34** (dois milhões cento e noventa e sete mil, oitocentos e trinta e nove reais e trinta e quatro centavos)**,** sob o critério de **menor preço por lote (item).** RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 09/09/2015 às 09h00min. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09/09/2015 às 09h15min. INÍCIO DA DISPUTA: 09/09/2015 às 14h00min. O Edital na íntegra poderá ser retirado no endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br (BANCO DO BRASIL). **Código: (597282)**. Outras informações: morenocpl@gmail.com, fone: (81) 3535-1649/3535-1148, segunda à sexta-feira das 8h às 13h.

Moreno, 24 de Agosto de 2015.

ELAINE SILVA DOS SANTOS PEREIRA.
Pregoeira
CPL
PMM.

Publicado por:
Elaine Silva dos Santos Pereira
Código Identificador:01C5B29A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 154/2014 - COPAL/SAEDO-PMO

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2014

O Pregoeiro declara que foi **HABILITADA** e **VENCEDORA**, *a* empresa **R. F. DA COSTA – ME**, com os valores globais de **R$ 74.160,00 (setenta e quatro mil, cento e sessenta reais)** da COTA PRINCIPAL e **R$ 18.540,00 (dezoito mil, quinhentos e quarenta reais)** da COTA RESERVADA. O valor total do Certame resultou em **R$ 92.700,00 (noventa e dois mil e setecentos reais)**. O Pregoeiro adjudicou o objeto à empresa vencedora.

Olinda, 24 de agosto de 2015

LEONARDO RENNÊ FIGUEIRÊDO DE MELO
Pregoeiro da COPAL/SAEDO

Publicado por:
Gabriela Cristina Pedrosa Mesquita
Código Identificador:2491F459

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2015 - FMAS - COPAL/OUTROS-I

SEFAD – UPL – COPAL/OUTROS I
AVISO DE DISPENSA No 005/2015 – SDSCDH

Ratifico os termos contidos no Parecer datado de 24/08/2015, proveniente da douta Secretaria de Assuntos Jurídicos do Município de Olinda/PE, que versam sobre a possibilidade jurídica da contratação da empresa **LIRNEO RELAÇÕES INTERNACIONAIS LTDA - ME** para **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO OPERACIONAL, PRODUÇÃO, EXECUÇÃO, ORGANIZAÇÃO, FORNECIMENTO E INFRAESTRUTURA E APOIO LOGISTICO DE EVENTOS, PARA REALIZAR A X CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE OLINDA** para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social, Cidadania e Direitos Humanos, ao custo total de **R$ 68.223,05 (sessenta e oito mil duzentos e vinte e três reais e cinco centavos)**, através do procedimento de Dispensa de Licitação, com fulcro no **art. 24, V, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.** Humberto de Jesus - Secretário de Desenvolvimento Social, Cidadania e Direitos Humanos.

Olinda, 24 de agosto de 2015

GUSTAVO DA SILVA CHAGAS
Presidente da COPAL/Outros I

Publicado por:
Edmilson Oliveira de Souza
Código Identificador:88F08163

SECRETARIA DE OBRAS
DECISÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO SOB Nº 03/2015.

DECISÃO

Processo Administrativo, nº 003/2015, cuja Comissão de Condução foi designada pela Portaria SO nº 020/2015, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco em 30 de julho de 2015, para apuração de descumprimento de cláusulas editalícias referentes aos itens 10.3 e 18.2 do edital da concorrência nº 007/2014 , (não assinatura e retirada do instrumento contratual no prazo estabelecido, bem como a revogação do certame).

A Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Olinda, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 5.578/2007:

CONSIDERANDO que contam os autos com Pareceres e despachos da Secretaria de Assuntos Jurídicos opinando pela instauração de Processo Administrativo, com a consequente oportunização do contraditório e ampla defesa, para apuração do fato;

CONSIDERANDO que foi instituída comissão de condução do Processo Administrativo, a qual cumpriu as exigências legais e formais para a instauração do processo administrativo em epígrafe, dando a possibilidade ao contraditório e a ampla defesa à empresa ETC empreendimentos e tecnologia em construção;

CONSIDERANDO que as condições fixadas em Edital devem ser atendidas, sendo vinculadas administração pública e licitantes ao Edital sendo certo que a empresa ETC Empreendimentos e Tecnologia em Construções LTDA concordou com sua integralidade visto não ter nenhuma impugnação ao edital aceitando assim os termos deste.

CONSIDERANDO que as tratativas para assinatura do instrumento contratual realizadas via e-mail à empresa ETC Empreendimentos e Tecnologia em Construções LTDA, nos dias 29 de janeiro de 2015, reiteradas nos dias no dia 05 e 24 de fevereiro de 2015 ocorreram antes dos 60 dias da apresentação da proposta o que não desobriga a proposta apresentada.

CONSIDERANDO que restou caracterizado o descumprimento dos itens editalícios **10.3 e 18.2**, configurado pela falta de assinatura e retirada do instrumento contratual, conforme os ditames do edital, mesmo após todas as tratativas no sentido de que fosse assinado e retirado o instrumento contratual.

CONSIDERANDO as recomendações do Processo Administrativo nº 003/2015 contidas no Parecer SAJ nº 301/2015 fls. (012/018) e do Relatório Final fls. (162/166)

DECIDO QUE:

a) seja **repetido o processo licitatório,** visto não ter a empresa vencedora do certame acatado o chamamento à assinatura do contrato e não o possuir o certame empresas remanescentes para serem chamadas a aceitar o objeto nas condições avençadas;

b) seja aplicada à empresa ETC Empreendimentos e Tecnologia em Construções LTDA. a **pena de multa**, pelo descumprimento **dos itens 10.3 e 18.2 do Edital da Concorrência 007/2014**, no montante de 15% (quinze por cento) do valor do ajuste, conforme Decreto Municipal 213 / 2002 mensurado em R$ 8.858.280,60 (oito milhões, oitocentos e cinquenta e oito mil, duzentos e oitenta reais e sessenta centavos), conforme apuração elencada na CI nº 012/2015 Coordenação de Projetos Especiais UE03e04 fls.(168/170);

c) seja aplicada à pena de **suspensão temporária da participação em licitação e impedimento em contratar com a Administração**, pelo prazo de 01 (um) ano, contados a partir da decisão final;

d) que seja notificada a empresa ETC Empreendimentos e Tecnologia em Construções LTDA. conferindo-lhe prazo para pagamento da multa de 5 dias úteis ao recebimento da Intimação.

Olinda, 21 de agosto de 2015.

HILDA WANDERLEY GOMES
Secretária de Obras do Município de Olinda

Publicado por:
Alexsandra Carla da Costa
Código Identificador:0711D623

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OURICURI

COMISSÃO PREMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
GABINETE DO PREFEITO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 047/2015 - PMO
Comissão: CPL
Pregão Presencial nº 018/2015 – PMO
Natureza do objeto: Compra
O Prefeito do Município de Ouricuri, levando em consideração o resultado do julgamento do **Pregão Presencial nº 018/2015**, que tem como objeto a contratação de empresas do ramo pertinente, para fornecimento de material de construção em geral, destinados as diversas secretarias municipais, com entrega parcelada, resolve **HOMOLOGAR** o resultado do Pregão Presencial nº 018/2015, que declarou a licitante, **ODILON S DE SIQUEIRA OURICURI – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.268.468/0001-36, vencedora dos itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 164, 165, 166, 167 e 168; e a licitante, **PEDRO RODRIGUES DE MATOS - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.896.624/0001-40, vencedora dos itens, 09, 79, 117, 153, 161, 162 e 163.

Ouricuri (PE), 24 de agosto de 2015.

ANTONIO CEZAR ARAUJO RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Batista Matias da Silva
Código Identificador:020EA07C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMARES

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMARES – PE

O **Fundo Municipal de Saúde de Palmares**-PE, nos termos que dispõe as leis Federais 8.666/93 e 10.520/2002 e em face do resultado obtido no **Pregão Presencial – Registro de Preços nº 004/2015**, cujo objeto é a Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de fórmulas infantis especiais, destinados as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, através do Sistema Registro de Preços. Ficam Registrados os seguintes preços da Empresa: **TECNOVIDA COMERCIAL LTDA - CNPJ 01.884.446/0001-99**, para os ITENS: **5, 6, 7, 10, 14, 15 e 16, Palmares, 24 de agosto de 2015**
EDUARDO JORGE DE MELO MARTINS
Pregoeiro

Item	Descrição	und	Qtd	r$ UNT	r$ total
05	**APTAMIL SEM LACTOSE:** em pó, lata de 400g. É um alimento com fórmula infantil para lactantes e de seguimento para lactantes destinadas a necessidades dietoterápicas específicas com restrição de lactose. Recomendado para todas as idades.	LATA	780	R$ 37,00	R$ 28.860,00
06	**FORTINI**: em pó, lata de 400g. É um suplemento nutricional para crianças, rico em energia, vitaminas e minerais. Não contém lactose e glúten e pode ser consumido por via oral ou por sondas. É contra-indicador para crianças com Alergia à proteína do leite de vaca	LATA	696	R$ 46,00	R$ 32.016,00
07	**APTAMIL SOJA 2**: em pó, lata de 400g. É uma fórmula infantil à base de soja para lactantes a partir dos 06 meses de vida e não contém proteínas lactantes.	LATA	192	R$ 28,00	R$ 5.376,00
10	**NUTRISSON SOYA**: fórmula a base de proteína isolada de soja, rica em isoflavonas. Hipossódica, isenta de lactose, sacarose e glúten	UND	192	R$ 69,00	R$ 13.248,00
14	**APTAMIL II LARANJA:** fórmula infantil desenvolvida para lactantes, adicionada de Prebióticos (fibras, que estimulam e/ou ativam o funcionamento intestinal) e DHA e ARA (LCpufas) que são ácidos graxos polinsaturados de cadeia longa, nutrientes essenciais para o desenvolvimento neurológico da criança, como por exemplo desenvolvimento cognitivo, concentração, memória e aprendizado.	UND	144	R$ 20,50	R$ 2.952,00
15	**NUTRIDRINK MAX:** suplemento completo e balanceado que oferece alto teor de proteína, energia, fibras e 29 vitaminas e minerais. É rico em vitaminas C, D, B12 e Zinco. Não contém glúten, não contém lactose e a versão sem sabor também não contém sacarose. Oferece maior flexibilidade de uso e maior adesão ao tratamento, pois pode ser adicionado a outros alimentos, como vitaminas, frutas, purês, sopas, entre outros. Nutridrink Max é hiperproteíco e permite dois tipos de diluição: normocalórica (1,0 kcal/ml) ou hipercalórica (1,5 kcla/ml) .	UND	84	R$ 49,00	R$ 4.116,00
16	**PREGOMIN PEPTI**: em pó, lata de 400g. É uma fórmula infantil para lactantes e de seguimento para lactantes destinada a necessidades dietoterápicas com proteínas extensamente hidrolisada e com restrição de lactose. Recomendado para todas as idades.	LATA	150	R$ 115,00	R$ 17.250,00
VALOR TOTAL				R$ 103.818,00	

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:BCF808DD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PAUDALHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUDALHO - RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA AS DEMAIS FASES - TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2015

PROCESSO Nº 034/2015 – TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2015 - A Prefeitura Municipal de Paudalho, através da Comissão Única e Permanente Para Assuntos de Licitação – COPAL, considerando que não houve interposição de recurso no prazo legal, em face do julgamento de habilitação apresentado no processo em referência; ratifica e declara INABILITADA a licitante **MGA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI - ME**, CNPJ nº **20.267.664/0001-29**, pelos motivos constantes da ata de reunião realizada em **14/08/2015**, **CONVOCANDO** a licitante **CONPASS CONCURSOS PÚBLICOS E ASSESSORIAS EIRELI EPP**, CNPJ nº **07.909.631/0001-77**, declarada **HABILITADA** para sessão de abertura e julgamento do envelope nº 02 (TECNICA), a se realizar no dia **27 de agosto de 2015** às **08h00min**. Os interessados poderão obter as informações necessárias junto à COPAL, situada na Avenida Raul Bandeira, n.º 21 – Centro - Paudalho - PE, no Horário de 08h00min as 14h00min.

Paudalho, 24 de agosto de 2015.

MANNIX DE AZEVÊDO FERREIRA
Presidente da COPAL.

Publicado por:
Mannix de Azevêdo Ferreira
Código Identificador:74B972CF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PESQUEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 025/2015 – TOMADA DE PREÇO Nº 001/2015

Objeto natureza: SERVIÇO, Objeto Descrição: CONSTRUÇÃO E ADEQUAÇÃO DE NOVAS ACADEMIAS DE SAÚDE.
ABERTURA: 09/09/2015, às 10h (dez) horas – TIPO: Menor Preço Global, Valor máximo aceitável: R$ 519.927,39 (Quinhentos e dezenove mil novecentos e vinte e sete reais e trinta e nove centavos). O Edital referente ao Processo acima poderá ser adquirido na sala da Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Saúde, Rua Barão do Rio Branco, s/n, Eucalipto, Pesqueira-PE, Pesqueira - PE, através do e-mail: licitacaofms@hotmail.com, no horário das 08h às 12h.

Pesqueira, 24 de agosto de 2015.

ALLAYLA VASCONCELOS MERGULHÃO
Pregoeira

Publicado por:
Rita de Cassia Felix Xavier
Código Identificador:E7443842

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO

PREFEITURA
CHAMAMENTO PÚBLICO

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE, neste ato representada pela Comissão de Licitação, torna público o resultado do sorteio realizado entre interessados em participar de Subcomissão Técnica (profissionais formados em comunicação, publicidade ou marketing) que analisará e julgará as propostas técnicas apresentadas em licitação a ser realizada pela Prefeitura, na modalidade Concorrência, tipo "técnica e preço", objetivando contratar agência especializada para a prestação de serviços de publicidade. Compõem a subcomissão técnica: Maria Ayana Figueiredo de Holanda Cavalcanti, Erenildo Ferreira dos Santos e Catarina Raquel Rocha e Silva.

Salgueiro, 25 de maio de 2015.

MARIA SORAIA DOS SANTOS SILVA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Maria Soraia dos Santos Silva
Código Identificador:64DB84F4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 85/2015

Processo N° 25/2015
Comissão: 227/2015
Modalidade/Nº: Carta Convite. 03/2015.
Objeto Nat.: Locação.
Objeto Descr. Locação de palco e cabines sanitárias, durante as festividades da 18ª Corrida da Galinha deste município.
CONTRATO Nº 85/2015.
Contratada. Alan Georgio Dornelas Silva ME.
CNPJ: Nº. 10.229.368/0001-80,
Valor Contratado. 55.640,00. (cinquenta e cinco mil seiscentos e quarenta reais)

São Bento do Una PE, 23 de julho de 2015.

DÉRCIO CORDEIRO DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Josenildo de Almeida Silva
Código Identificador:44E9F28E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 86/2015

Comissão: 227/2015
Modalidade/Nº: Carta Convite. 03/2015.
Objeto Nat.: Locação.
Objeto Descr. Locação de som, durante as festividades da 18ª Corrida da Galinha deste município.
CONTRATO Nº 86/2015.
Contratada. Fernando de Souza Lemos Neto ME.
CNPJ: Nº. 08.779.215/0001-64,
Valor Contratado. 19.500,00. (dezenove mil e quinhentos reais)

São Bento do Una PE, 23 de julho de 2015.

DÉRCIO CORDEIRO DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Josenildo de Almeida Silva
Código Identificador:B3D75F7E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 89/2015

Processo N° 25/2015
Processo N° 26/2015
Comissão: 226/2015
Modalidade/Nº: Pregão Presencial. 18/2015.
Objeto Nat.: Locação.
Objeto Descr. Locação de infraestrutura para as festividades da 18ª Corrida da Galinha 2015 no município de São Bento do Una.
CONTRATO Nº 89/2015.
Contratada. Vas Promoções e Eventos Ltda ME.
CNPJ: Nº. 04.689.271/0001-57,
Valor Contratado. 94.800,00. (noventa e quatro mil e oitocentos reais)

São Bento do Una PE, 28 de julho de 2015.

DÉRCIO CORDEIRO DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Josenildo de Almeida Silva
Código Identificador:2C7EC1EE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO N° 11/2015

Processo n° 11/2015.
Comissão: Port. nº 376/2015
Modalidade: Pregão Presencial 10/2015;
Objeto Nat.: Aquisição;
Objeto Descr. **Aquisição de um (01) veiculo tipo ônibus rodoviário usado;**
Valor Máximo Aceitável: R$: 260.666,66 (duzentos e sessenta mil seiscentos e sessenta e seis reais sessenta e seis centavos);
Local e Data da Sessão de Abertura: Prefeitura Municipal - Praça Historiador Adalberto Paiva, nº 01, Sala de Licitação, 2º Andar, Centro, São Bento do Una - PE, CEP: 55.370.000, 09/09/2015; Horário: 09:30 h
Informações adicionais: Edital, anexo e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura, através do Fone/Fax:
0xx81-3735-1770 no horário de 8:00 h as 13:00h, de segunda a sexta-feira.

São Bento do Una, 21 de agosto de 2015

DÉRCIO CORDEIRO DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Josenildo de Almeida Silva
Código Identificador:7AEC8C53

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIENCIA DE SÃO BENTO DO UNA – CMDPD
RESOLUÇÃO 01/2015

EM REUNIAO ORDINÁRIA DO DIA 9 DE ABRIL DE 2015 O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIENCIA DE SÃO BENTO DO UNA – CMDPD FICA CRIADA A COMISSÃO PARA ORGANIZAÇÃO DA 2ª CONFERENCIA MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIENCIA DE SÃO BENTO DO UMA –PE. COMPORÁ A COMISSÃO OS SEGUINTES CONSELHEIROS:

ANA MARIA DE ALMEIDA
ANDRESA OLIVEIRA DE CARVALHO
CATARINA Mª MARTINS CORDEIRO
IVANA KELLY DE FREITAS ROCHA E SOUZA

SÃO BENTO DO NA, 21 DE AGOSTO DE 2015.

ANA MARIA DE ALMEIDA
Presidente do CMDPD
Bienio 2014-2016

Publicado por:
Josenildo de Almeida Silva
Código Identificador:5FCBE0F1

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIENCIA DE SÃO BENTO DO UNA – CMDPD
RESOLUÇÃO 02/2015

EM REUNIAO ORDINÁRIA DO DIA 7 DE MAIO DE 2015 O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIENCIA DE SÃO BENTO DO UNA – CMDPD ATRAVÉS DA COMISSÃO ORGANIZADORA DA 2ª CONFERENCIA MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIENCIA DE SÃO BENTO DO UNA –PE, DECIDE O DIA 25 DE AGOSTO COMO DATA OFICIAL PARA REALIZAÇAO DA MESMA COM O SEGUINTE TEMA: OS DESAFIOS NA IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA: A TRANSVERSALIDADE COMO RADICALIDADE DOS DIREITOS HUMANOS.

SÃO BENTO DO UMA, 21 DE AGOSTO DE 2015

Comissão Organizadora:

ANA MARIA DE ALMEIDA

ANDRESA OLIVEIRA DE CARVALHO

CATARINA Mª MARTINS CORDEIRO

IVANA KELLY DE FREITAS ROCHA E SOUZA

Publicado por:
Josenildo de Almeida Silva
Código Identificador:13E5A8A4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO EGITO

COMISSÃO PERMANENTE DELICITAÇÃO- CPL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00024/2015

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Praça Seresteiro João Pequeno, S/N - Centro - São José do Egito - PE, às 10:00 horas do dia 04 de Setembro de 2015, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, para: Aquisição de Papel Ofício A4, a serem utilizados pela Prefeitura Municipal de São José do Egito (PE). Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Portaria nº 030. Informações: no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min dos dias úteis, no endereço supracitado.
Telefone: (87) 3844-1088.
Email: sec_adm@saojosedoegito.pe.gov.br.

São José do Egito - PE, 24 de Agosto de 2015

ERASMO SIQUEIRA NETO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Carla Andrea Farias dos Santos
Código Identificador:A4D2C4E5

COMISSÃO PERMANENTE DELICITAÇÃO- CPL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00023/2015

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Praça Seresteiro João Pequeno, S/N - Centro - São José do Egito - PE, às 16h00mins do dia 04 de Setembro de 2015, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, para: Equipamentos e material de informática a serem utilizados pela Prefeitura Municipal de São José do Egito (PE). Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Portaria nº 030. Informações: no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min dos dias úteis, no endereço supracitado.
Telefone: (87) 3844-1088.
Email: sec_adm@saojosedoegito.pe.gov.br.

São José do Egito - PE, 24 de Agosto de 2015

ERASMO SIQUEIRA NETO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Carla Andrea Farias dos Santos
Código Identificador:D2A0550A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERRITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório nº 025/2015
Tomada de Preço nº 008/2015

Contrato Nº: 045/2015
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA
Contratada: PLANNA EMPREENDIMENTOS E FABRICAÇÃO DE ASFALTO LTDA
CNPJ: 13.838.467/0001-57
Objeto: Contratação de empresa especializada para realizar implantação de pavimentação asfáltica nas ruas: Galdino Damaso, Professor Hildeberto Sampaio, Maria Maia Sampaio, Salete Colares, Vicente Braz, Tenente Adalgisio, travessa Amâncio Horácio, Rua Beltrano de Holanda eOtávioAngelim na sede do município de Serrita.
Valor Total R$: R$ 688.381,76 (seiscentos e oitenta e oito mil trezentos e oitenta e um real e setenta e seis centavos)
Prazo de vigência: 04 (quatro) meses contando a partir da data de sua assinatura.
Data: 21/08/2015

Publicado por:
Maria Laiza Lopes Bringel
Código Identificador:7C925BD2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA DE TAQUARITINGA DO NORTE PROCESSO Nº 023/2015 PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2015

Aviso de Licitação
Processo nº 023/2015. Comissão: CPL. Pregão Presencial nº 006/2015. Objeto Nat: Compras. Objeto Descr.: Aquisição de pneus destinados a manutenção dos veículos que compõem a frota do Município de Taquaritinga do Norte. Valor máximo aceitável: R$ 136.596,00 (cento e trinta e seis mil quinhentos e noventa e seis reais). Local e data de Abertura: Auditório Municipal Edivaldo Felix da Silva, sede da Prefeitura Municipal, com endereço a Rua Pe. Berenguer s/nº Centro Taquaritinga do Norte – PE, em 08/09/2015 às 10:00h. Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações através do e-mail:
licit.taqdonorte@hotmail.com; Tel. (81) 3733 1156, no horário das 7:00h às 13:00h de segunda a sexta-feira.

Taquaritinga do Norte, 24 de agosto de 2015.

JOSÉ ROBERTO CELESTINO PEDROSA,
Pregoeiro.

Publicado por:
Ronaldo César dos Santos Silva
Código Identificador:0554E5A6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA
PORTARIA PREVIPAULISTA Nº090/2015

PORTARIA PREVIPAULISTA Nº 090 DE 21 DE AGOSTO DE 2015

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferida pelo artigo 34 da Lei Municipal Nº 4227/2011,
RESOLVE:
Retificar a PORTARIA PREVIPAULISTA Nº237, de 02 de setembro de 2013, que concedeu aposentadoria **VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** a **JOSÉ CHAGAS DAMASCENO,** matrícula nº 100.574, servidor efetivo da Câmara Municipal do Paulista, no cargo de Artífice, Classe B, Faixa Salarial-15, fundamentada no **Artigo 3º da Emenda Constitucional nº47/2005**, de acordo com o Parecer nº046/2013 da Diretoria de Apoio Jurídico Previdenciário, retroagindo os efeitos a 02 de setembro de 2013.

ALESSANDRO DE ALENCASTRO LEAL CORREA
Diretor Presidente

Publicado por:
Sandra Maria Simplício Barbosa
Código Identificador:1567242E

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Secretário Municipal de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais, pelo presente edital, notifica os interessados abaixo relacionados por ter o endereço incerto e não sabido para ciência da Homologação e Julgamento do Auto de Infração abaixo relacionado, e prazo de 20 (vinte) dias para apresentar recurso ao Conselho Municipal de Meio Ambiente de Paulista a contar da data desta publicação conforme preconiza o artigo 36º da lei 4.334 de 27 de Novembro de 2013.

INTERESSADO	CPF/CNPJ	Nº. AI
IRANILDO NEVES DA CUNHA	638.528.184-87	001/2014
ALCIONE DE AZEVEDO VASCONCELOS		080/2015

Paulista, 21 de agosto de 2015.

LESLIE NELSON JARDIM TAVARES
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Sérgio José Lino de Mendonça
Código Identificador:6E2C703A

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Secretário Municipal de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais, pelo presente edital, notifica os interessados abaixo relacionado para alegações finais da fase instrutória dos autos de infração ambiental no prazo de 10 dias a contar da data desta publicação conforme preconiza o artigo 31º da Lei 4.334 de 27 de Setembro de 2013.

INTERESSADO	CPF/CNPJ	Nº. AI
MARIO MARTINS DURVAL	043.115.264-07	026/2015
ROGERIO JOSÉ DE SOUZA SILVA	085.136.854-96	012/2015
JOSEBIAS CABRAL DA SILVA	692.566.754-04	032/2015
FS2 CONSTRUÇÕES LTDA	12.229.437/0001-80	046/2015
ÍTALO FLÁVIO RIBEIRO DOS SANTOS	733.517.254-34	015/2015
GALERIA 584		029/2015
D'ÁVILA CONSTRUÇÕES LTDA	13.888.942/0001-08	084/2015
PANIFICADORA MINIMERCADO BOA SORTE LTDA-ME	11.838.321/0001-86	030/2015

Paulista, 21 de agosto de 2015.

LESLIE NELSON JARDIM TAVARES
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Sérgio José Lino de Mendonça
Código Identificador:29F5A866

